

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artur Otávio Scapin
Jordão Costa
Prefeito Municipal
José Essiomar
Gomes da Silva
Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo e Defesa Civil

André Gomes Pereira
Procurador-Geral

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

José Eugênio Barbosa Sayegh
Secretário de Administração

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Fazenda

Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação, Ciência
e Tecnologia

Alexandre Tabet Miguel
Secretário de Atividades Econômicas
Daniel Rabha Nunes Santiago
Secretário de Esportes e Lazer

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Jane Roseli Veiga
Secretária de Ação Social

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
SAAE – Serviço Autônomo
de Água e Esgoto
Presidente

Adilson Bernardo
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente

Marcus Venissius da Silva Barbosa
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Turisangra
Presidente

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Fundação de Cultura de Angra dos Reis
Cultuar
Presidente

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompeia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

ANGRA NA LUTA PELOS ROYALTIES DO PETRÓLEO



O governo municipal de Angra dos Reis se uniu à multidão de 200 mil pessoas, na tarde de quarta-feira, dia 17, para mostrar a força do Estado do Rio de Janeiro contra a emenda Ibsen Pinheiro, que prevê a perda dos royalties do petróleo. Mais de mil representantes da população de Angra também participaram da movimentação. A passeata, que saiu da Candelária e seguiu pela Avenida Rio Branco até a Cinelândia, onde houve vários shows, reuniu autoridades e população de vários municípios, que não terão mais recursos para investimentos – caso a emenda seja aprovada e sancionada. Debaixo de muita chuva, ninguém desanimou e a multidão era cada vez maior, protestando em prol do movimento

“Contra a covardia, em defesa do Rio”. No caso de Angra dos Reis, a perda é de mais de 90% da arrecadação dos royalties, sendo cerca de R\$ 80 milhões. Com isso, o município ficará sem condições de investir em obras de contenção de encostas, asfaltamento e em dar prosseguimento a projetos como a construção do Centro de Crise da Defesa Civil para situações de emergência, entre outros. O movimento “Contra a covardia, em defesa do Rio” teve como principal objetivo mostrar a força do estado para que o projeto não passe pelo Senado e, se aprovado, seja vetado pelo presidente Lula. Mas caso isso não aconteça, o estado poderá entrar com recurso no Supremo Tribunal Federal.

PATRIMÔNIO HISTÓRICO: ANGRA TERÁ R\$ 1,3 MILHÃO

Na quinta-feira, 18 de março, às 16h, em cerimônia realizada no Palácio Guanabara, no Rio, foi assinado o termo de compromisso de lançamento das obras do PAC Cidades Históricas, que prevê investimentos do governo federal na recuperação e restauração de imóveis tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em várias cidades brasileiras, e Angra dos Reis está entre elas. O evento contou com a presença de vários políticos e autoridades – incluindo prefeitos das cidades que foram contempladas pelo convênio. Angra, que receberá aproximadamente R\$ 1,3 milhão em investimentos, também foi representada na cerimônia. Cerca de 30 cidades do Estado do Rio de Janeiro se inscreveram para o programa, mas 15 tiveram seus projetos aprovados e receberão investimentos para restaurações, ampliação de obras de infraestrutura e valorização dos acervos históricos. Além de Angra dos Reis, receberão recursos do PAC Cidades Históricas: Rio de Janeiro, Duas Barras, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Itaboraí, Mangaratiba, Paraty, Petrópolis, Quatis, Quissamã, Rio Claro, Santa Maria Madalena, São Pedro d’Aldeia e Vassouras.

ALUNOS DO PROJOVEM RECEBEM CERTIFICADOS



No dia 16 de março, a Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Ação Social, realizou uma entrega de certificados a 65 adolescentes que, através do ProJovem Adolescente – um programa do governo federal para jovens de 15 a 17 anos –, fizeram o curso de Atendimento ao Cliente. O curso foi ministrado pela empresa Microlins, em todos os sete Centros de Referência da Assistência Social (Cras) do município, nos seguintes bairros: Parque Mambucaba, Frade, Bracuí, Belém, Nova Angra, Campo Belo e Monsuaba. Em paralelo está sendo realizado, também, o curso de Inglês, que visa a preparação dos jovens para o mercado de turismo, vocação natural do município, e de Operador de Caixa. Outras turmas para o curso de Atendimento ao Cliente serão abertas em breve. O ProJovem Adolescente é um programa destinado a jovens que pertencem a famílias que são beneficiárias do Bolsa Família. Ele objetiva complementar a proteção social básica à família, oferecendo mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.



FESTA DO GLORIOSO SÃO BENEDITO

Festejos vão de 23 de março a 5 de abril

Apoiadas pela prefeitura, através da Fundação de Cultura (Cultuar), as comemorações da Festa do Glorioso São Benedito começaram na quarta-feira, dia 23, na Igreja de Santa Luzia (Centro), às 19h30. A grande procissão acontece sempre na segunda-feira depois do Domingo de Páscoa, às 17h, saindo do convento São Bernardino de Sena. Neste ano será no dia 5 de abril, dia de São Benedito, feriado móvel municipal. A procissão será precedida de uma grande missa campal, às 10h, no Cais de Santa Luzia. A cidade já está começando a se preparar para o grande festejo, que tem quermesse, banda de música, missas, procissões e coroação do rei e da rainha, figuras folclóricas soberanas da festa, que é uma tradição secular da Irmandade de São Benedito, realizadora do evento. O tema da festa é o mesmo da Campanha da Fraternidade da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB): "Economia Vida. Vocês não podem servir a Deus e ao dinheiro". A festa homenageará o padre João Nijis e frei Bento (in memoriam).



PREFEITURA DE ANGRA APOIA PISCICULTURA

Técnicos da subsecretaria de Agricultura fizeram, na quarta-feira, 17 de março, a despesca de tilápias no Ariró. A despesca consiste em retirar os peixes do criadouro para posterior transferência. As tilápias retiradas, no total de 250 kg, foram levadas para abate e comercialização. A Prefeitura de Angra dos Reis apoia os piscicultores da cidade, através da legalização dos tanques dos criadores e outras atividades. O alevino – filhote – leva aproximadamente seis meses até atingir o peso ideal para comercialização, que é entre 500 e 600g. Por isso, o trabalho de apoio dos técnicos da prefeitura é importante para garantir a qualidade da produção. Em Angra dos Reis são produzidas de 25 a 30 toneladas de tilápias por ano. Quase a totalidade é consumida na cidade.

**ATADO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE,
REFERENTE À 97ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 26/02/10.****Processos Indeferidos**

PMAR/DP/0383/09	Ronni Cardoso de Jesus
PMAR/DP/0382/09	Ronni Cardoso de Jesus
PMVR/DP/1392/09	Wagner das Graças Moreira
PMAR/DP/0393/09	Eraldo Luiz de Oliveira
PMAR/DP/0387/09	Paulo Roberto Prudente
PMAR/DP/0379/09	Newton Damazio de Azevedo
PMAR/DP/0397/09	Rui Antônio B. de Souza
PMAR/DP/0398/09	Rui Antônio B. de Souza
PMAR/DP/0395/09	Antônio Wander Fiuza
PMAR/DP/0385/09	Bruno Oliveira Pereira
PMAR/DP/0381/09	Rubens Pinto Júnior
PMAR/DP/0384/09	Alexandre P. Barbosa
PMAR/DP/0386/09	Roberto da Silveira Souza
PMVR/DP/4409/09	Silvio E. de M. Filho
PMAR/DP/0404/09	Marcos A. Almeida de Oliveira
PMAR/DP/0401/09	Mauricio Vieira Calabri
PMAR/DP/0402/09	Mauricio Vieira Calabri
PMAR/DP/0403/09	Alexandre Cristiano B. Wenceslao
PMAR/DP/0400/09	Annibal Dias Netto
PMAR/DP/0399/09	Rui Antônio B. de Souza

Processos Deferidos

PMAR/DP/0040/10	Alexandra Figueiredo de Andrade
PMAR/DP/0384/09	Alexandre P. Barbosa

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2010.
Márcia Regina Pereira Paiva
Presidente do CAE de Angra dos Reis

**ATADO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE,
REFERENTE À 98ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 26/02/10.****Processos Indeferidos**

PMAR/DP/0414/09	Débora Carla P. Bastos
PMAR/DP/0409/09	Paulo Romerio Soares Ramos
PMAR/DP/0411/09	Antônio Santos de Oliveira
PMAR/DP/0413/09	Alan Silva de Abreu
PMAR/DP/0415/09	Sueli Oliveira da Rocha
PMVR/DP/4408/09	Silvio E. de M. Filho
PMAR/DP/0010/10	Wagner dos Santos Rocha
PMAR/DP/0009/10	Juliana da Silva Pimentel
PMAR/DP/0001/10	Herton Jones Alves
PMAR/DP/0002/10	Jefferson Viegas da Costa
PMAR/DP/0017/09	Soll Car Angrense Ltda.
PMVR/DP/4531/09	Leonardo de Castro
PMAR/DP/0389/09	Ricardo Pieroni
PMAR/DP/0417/09	Deivid dos Santos Ferreira
PMAR/DP/0418/09	Sérgio da Silva Nardeli
PMAR/DP/0419/09	Antoninho Francisco dos S. Amora
PMAR/DP/0424/09	Ernani Fonseca
PMAR/DP/0428/09	Romário Viana de Oliveira
PMAR/DP/0429/09	Gerson da Fonseca Fagundes
PMAR/DP/0431/09	Vilma Sueli Fernandes Leitão
PMAR/DP/0432/09	Carlos da Conceição
PMAR/DP/0433/09	Flávio Augusto Leme

Processos Deferidos

PMAR/DP/0408/09	João Emílio R. de Souza
PMAR/DP/0416/09	Marcos Moreira Ferreira
PMAR/DP/0041/10	Alexandra Figueiredo de Andrade

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2010.
Márcia Regina Pereira Paiva
Presidente do CAE de Angra dos Reis

**ATADO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE,
REFERENTE À 99ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 26/02/10.****Processos Indeferidos**

PMAR/DP/0427/09	Maria Nazaré L. Rosa
PMAR/05/10	Elias Lannes Resek
PMAR/DP/0006/10	Olga Shiotsuki
PMAR/DP/0007/10	Olga Shiotsuki
PMAR/DP/0005/10	Olga Shiotsuki
PMVR/DP/04451/09	Juliano L. da Silva

PMAR/DP/0003/10
PMAR/DP/0015/09
PMAR/DP/0021/10
PMAR/DP/0426/09
PMAR/DP/0430/09
PMAR/DP/0423/09
PMAR/DP/0019/10
PMVR/DP/0022/10
PMAR/DP/0020/10
PMAR/DP/0425/09
PMAR/DP/0023/10
PMAR/DP/0026/10
PMAR/DP/0011/10
PMAR/DP/0012/10
PMAR/DP/0013/10
PMAR/DP/0014/10
PMAR/DP/0016/10
PMAR/DP/0024/10

Processos Deferidos

PMAR/0042/2010 Carla Cristina A. da Silva

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2010.
Márcia Regina Pereira Paiva
Presidente do CAE de Angra dos Reis

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 27 do Decreto Municipal nº 418/93, e Portaria 019/2005, **FAZ SABER** a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Prefeitura está tramitando **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 421/CPP/2010**, onde figura como Servidor denunciado por **abandono de cargo, ANDERSON CAMPOS DO SANTOS - Mat. Nº 13134, Agente de Controle de Vetores**, e como não foi possível citá-lo, e para que no futuro não alegue ignorância, mandou o Sr. Presidente lavrar o presente Edital para **ANDERSON CAMPOS DOS SANTOS**, a fim de que o mesmo possa responder ao presente **Processo Administrativo Disciplinar, apresentando sua defesa escrita 20 (vinte) dias a partir da publicação deste, bem como fazer vistas ao referido processo que se encontra à sua disposição na sede da CPP**, sito à Rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – Centro de Angra dos Reis – RJ (nos fundos da PMAR), sob pena de se considerarem aceitos os fatos articulados na denúncia de fls.02, sendo-lhe designado defensor *ad hoc* para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo do artigo 28 do Decreto nº 418/93. Eu, SONIA MOURA FERREIRA, matrícula 3354, 2ª Secretária, nesta data, 15 de março de 2010, o digitei e o subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 27 do Decreto Municipal nº 418/93, e Portaria 019/2005, **FAZ SABER** a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Prefeitura está tramitando **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 395/CPP/2009**, onde figura como Servidora denunciada por **abandono de cargo, JULIANA DE CARVALHO SILVA - Mat. Nº 18253, Agente de Combate de Endemias**, e como não foi possível citá-la, e para que no futuro não alegue ignorância, mandou o Sr. Presidente lavrar o presente Edital para **JULIANA DE CARVALHO SILVA**, a fim de que a mesma possa responder ao presente **Processo Administrativo Disciplinar, apresentando sua defesa escrita 20 (vinte) dias a partir da publicação deste, bem como fazer vistas ao referido processo que se encontra à sua disposição na sede da CPP**, sito à Rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – Centro de Angra dos Reis – RJ (nos fundos da PMAR), sob pena de se considerarem aceitos os fatos articulados na denúncia de fls.02, sendo-lhe designado defensor *ad hoc* para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo do artigo 28 do Decreto nº 418/93. Eu, SONIA MOURA FERREIRA, matrícula 3354, 2ª Secretária, nesta data, 15 de março de 2010, o digitei e o subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 27 do Decreto Municipal nº 418/93, e Portaria 019/2005, **FAZ SABER** a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Prefeitura está tramitando **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 409/CPP/2009**, onde figura como Servidor denunciado por **abandono de cargo, MÁRCIO**

SANTANA FARIA - Mat. N° 190528, Auxiliar de Serviços de Saneamento, e como não foi possível citá-lo, e para que no futuro não alegue ignorância, mandou o Sr. Presidente lavrar o presente Edital para **MÁRCIO SANTANA FARIA**, a fim de que o mesmo possa responder ao presente **Processo Administrativo Disciplinar**, apresentando sua defesa escrita **20 (vinte) dias a partir da publicação deste, bem como fazer vistas ao referido processo que se encontra à sua disposição na sede da CPP**, sito à Rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – Centro de Angra dos Reis – RJ (nos fundos da PMAR), sob pena de se considerarem aceitos os fatos articulados na denúncia de fls.02, sendo-lhe designado defensor *ad hoc* para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo do artigo 28 do Decreto nº 418/93. Eu, SONIA MOURA FERREIRA, matrícula 3354, 2ª Secretária, nesta data, 15 de março de 2010, o digitei e o subscrevo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 04 de março de 2010, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, foram registrados os preços da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede no Largo Visconde do Cairú nº 12, 10º andar, conj. 1001, Centro – Porto Alegre-RS, CEP 9003-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº92.559.830/0001071, neste ato representada por ROBERT RIBEIRO WENSE portador do documento de Identidade nº 101.513 OAB/RJ, CPF nº 361.782.507-97, para o **fornecimento de ticket refeição, para atender às necessidades dos diversos eventos elaborados** por esta **Fundação Cultural de Angra dos Reis**, pelo menor global, decorrente do Pregão Presencial **007/CULTUAR/2010** para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo **0504/2010-CULTUAR**, assim como os termos da Proposta de Preços **Anexo II**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

ITEM 01 - TICKET REFEIÇÃO TIPO VOUCHER	
QUANTIDADE	3000
UNIDADE	60 BLOCOS COM 50 TICKETS CADA
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 18,07
TAXA DE ADMINSTRAÇÃO	0,04 %
CARACTERISTICAS	<p>Ticket refeição destacável, tipo <u>voucher</u> (papel segurança), personalizado com o logo da Fundação Cultural de Angra dos Reis, aceito nas seguintes localidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Centro – mínimo 05 estabelecimentos credenciados ● Parque <u>Mambucaba</u> – mínimo 02 estabelecimentos credenciados ● Vila Histórica de <u>Mambucaba</u> – mínimo 01 estabelecimento credenciado ● Frade – mínimo 03 estabelecimentos credenciados ● <u>Japuiba</u> – mínimo 02 estabelecimentos credenciados ● <u>Camorim</u> - mínimo 01 estabelecimento credenciado ● <u>Jacuecanga</u> – mínimo 01 estabelecimento credenciado ● <u>Monsuaba</u> – mínimo 01 estabelecimento credenciado ● <u>Garatucala</u> – mínimo 01 estabelecimento credenciado ● Vila do <u>Abraão</u> – mínimo 05 estabelecimentos credenciados <p>OBS.: Itens de segurança tais como marca d'água, registro perfeito e outros quantos necessários a fim de evitar falsificações</p>
<p>EMPRESA VENCEDORA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 92.559.830/0001-71 ENDEREÇO: Largo Visconde do Cairú nº 12, 10º andar, conj. 1001, Centro – Porto Alegre-RS, CEP 9003-110. TELEFONE: (51)3286-6196 FAX: (21) 2220-1365/1456 E-MAIL: robert@grupogreencard.com.br</p>	

1. PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1. O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora a ser emitido pela **CULTUAR**.

1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os tickets serão fornecidos, **parceladamente**, em atendimento Ordem de Fornecimento emitida pela **CULTUAR**, e a entrega será efetuada na Sede da Fundação Cultural de Angra dos Reis, sito à Rua Quaresma Junior nº 119, Centro, Angra dos Reis/RJ – **Setor de Tesouraria**, no horário das 10:00 às 16:00hs, de 2a. A 6a. Feira, exceto aos sábados, domingos e feriados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 04 de março de 2010, na FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR, SÃO REGISTRADOS OS PREÇOS da empresa REGINA M.N. SILVA ALIMENTOS-ME, para fornecimento de lanches para atender aos eventos culturais da Fundação Cultural de Angra dos Reis, neste ato representado por REGINA MARIA NICOLAU SILVA portadora do documento de identidade de nº7476 399-SSP, CPF nº 153.480.327-00, resultante do Pregão Presencial 010/2010/CULTUAR, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo 0296/2010 - CULTUAR, assim como os termos da Proposta de Preços (ANEXO II), integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – LANCHE (PAO DE FORMA)	
QUANTIDADE	2.000
UNIDADE	KIT
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 8,00
CARACTERISTICAS	COMPOSIÇÃO: pão de forma, 02 fatias de peito de peru, 02 fatias de presunto, 02 fatias de queijo prato, manteiga, 01 fruta e 01 refrigerante em lata de 350 ml. (primeira linha)
EMPRESA VENCEDORA: REGINA M.N.SILVA ALIMENTOS-ME CNPJ: 03.956.081/0001-96 ENDEREÇO: Avenida José Elias Rabha, loja 109 (Angra Shopping) - Parque das Palmeiras – Angra dos Reis -RJ TELEFONE: 3367-3074/9227-0978 FAX: E-MAIL:	
ITEM 02 – LANCHE (PAO DE HAMBURGUER)	
QUANTIDADE	2.000
UNIDADE	KIT
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 5,80
CARACTERISTICAS	COMPOSIÇÃO: Pão de hambuquer, carne de hambuquer bovina ou de frango, alface, tomate, maionese, 01 refrigerante em lata de 350 ml (primeira linha)
EMPRESA VENCEDORA: REGINA M.N.SILVA ALIMENTOS-ME CNPJ: 03.956.081/0001-96 ENDEREÇO: Avenida José Elias Rabha, loja 109 (Angra Shopping) - Parque das Palmeiras – Angra dos Reis -RJ TELEFONE: 3367-3074/9227-0978 FAX: E-MAIL:	

1. PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1. O prazo de fornecimento de cada item será de **03 (três) dias** corridos, contados a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento ser a ser emitida pela CULTUAR.

1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os lanches deverão ser entregues na(s) localidade(s) constada(s) na Ordem de Fornecimento que será emitida a empresa vencedora pela CULTUAR.

VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO
Pregoeiro – CULTUAR
REGINA M.N. SILVA ALIMENTOS-ME
EMPRESA VENCEDORA

PORTARIA Nº 024/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, ROSANA CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA, registrada sob a matrícula nº 190.779, do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 025/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, ANTÔNIO DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 190.790, do Cargo Comissionado de Gerente Interino da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIANº 026/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, ANTÔNIO DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 190.790, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIANº 027/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, MURILO CORRÊA DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 190.806, do Cargo Comissionado de Chefe Interino da Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIANº 028/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, ANTÔNIO DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 190.812, para o Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIANº 029/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, MURILO CORRÊA DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 190.813, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIANº 030/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei

nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

NOMEAR, ROSANA CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA, registrada sob a matrícula nº 190.814, para o Cargo Comissionado de Assessora de Comunicação, da Assessoria de Projetos Especiais, da Assessoria de Assuntos Institucionais, da Presidência, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CONTRATO DE OBRAS Nº 015/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, a preços unitários dos serviços de obra de pavimentação, recapeamento e drenagem na Rua Vista e Rua da Fazendinha, Banqueta, Angra dos Reis/RJ, conforme peças constitutivas ou integrantes do edital origem e tendo por base a proposta da mesma contratada, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 562.044,38 (quinhentos e sessenta e dois mil, quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - Conforme contrato.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho P.T. 20.7.15.451.120.1012, e pela Natureza de Despesa N.D. 449051, com cobertura através da Nota Empenho nº 000360/2010, emitida e 15/01/2010.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0643/2009/SOH de 26/10/2009, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 15/01/2010 no Termo Adjudicatório da Concorrência nº 014/2009/SGD.SSLC, de 15/01/2010, constantes do Processo Administrativo nº 5127/2009

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

CONTRATO DE OBRAS Nº 020/2010

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de Implantação Simplificada Padrão AMPLA no SENAI (antiga escola Cornelis Verolme) – Jacuacanga – Angra dos Reis -RJ.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 99.928,53 (noventa e nove mil, novecentos e vinte oito reais e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - Conforme contrato.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho 20.12.12.363.111.2093, Elemento de Despesa, 449051, tendo sido emitida a Nota de Empenho Global nº 000347/2010, de 15/01/2010.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0296/2009/SOH de 17/04/2009, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do Processo Administrativo nº 2392/2009 de 17/04/2009

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2010.

Angra dos Reis, 05 de março de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARIA JOSÉ RABHA.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2010.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Praça Nilo Peçanha, nº 164, 2º Pavimento – Centro – Angra dos Reis - RJ, destinado a Subsecretaria de Recursos Humanos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato corresponde a R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretária Municipal de Fazenda, do documento de cobrança mensal do aluguel, isento de erros.

DOTAÇÃO: A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157, ED: 339036, da Nota de Empenho nº 001059/2010, de 05/03/2010, no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 056/2010/SAD.ACI, de 03/03/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e ratificado pelo mesmo em 105/03/2010 no Termo de Dispensa nº 021/2010 constantes do Processo Administrativo nº 1190/2010, de 05/03/2010.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2010.

Angra dos Reis, 05/03/2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE OBRA Nº 037/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 037/2009, referente à obra de complementação do Posto de Saúde da Estratégia de Saúde da Família – ESF, situado na Rodovia Rio Santos km 123, no bairro do Frade – Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 24/12/2009 e término em 22/01/2010.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0521/2009/SOH.GPGA, de 17/12/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2009.

Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANERIO ENGENHARIA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE OBRA Nº 224/2008.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 224/2008, referente à construção da Escola Municipal do Balneário, próximo a Pestalozzi, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 25/01/2010 e término em 23/07/2010.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 032/2010/SOH.GPGA, de 18/01/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2010.

Angra dos Reis, 19 de janeiro de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANERIO ENGENHARIA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE OBRA Nº 225/2008.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 225/2008, referente à construção da Escola Municipal Santos Dumont, Japuiba, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 25/01/2010 e término em 24/04/2010.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 033/2010/SOH.GPGA, de 18/01/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2010.

Angra dos Reis, 19 de janeiro de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2006.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Prestação de Serviços nº 071/2006, referente a prestação de serviço de locação de veículos e equipamentos para atender a operacionalização do aterro sanitário celular no Ariró.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 19/01/2010 e término em 18/04/2010.

VALOR: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.8.15.452.176.2052; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 000209/2010, de 04/01/2010, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 007/2010/SMA.GAL, de 04/01/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2010.

Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTES MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2007.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2007, referente à contratação de serviço de transporte marítimo para conduzir alunos, professores, materiais didáticos, de limpeza e de construção, podendo transportar materiais de natureza patrimonial, para diversas escolas situadas na Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/03/2010 e término em 28/02/2011.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.12.12.361.137.2113.5; ED: 339033, da Nota de Empenho nº 000588/2010, de 22/02/2010, no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 432-D/2010/SE, de 19/02/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2010.

Angra dos Reis, 25 de fevereiro de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

E R R A T A

No TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2010, firmado em 14/01/2010 entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC, onde se lê: “...às fls. 018 à 018v, do Livro nº 001 de Termos de Cessão de Uso da Procuradoria-Geral...” leia-se: “...às fls. 020 à 020v, do Livro nº 001 de Termos de Cessão de Uso da Procuradoria-Geral...”.

Angra dos Reis, 18 de março de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2010/FT ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 PROCESSO Nº. D050/10/FT

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MMA TRANSPORTES E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA ME

CNPJ: 01.190.405/0001-00

ENDEREÇO: RUA MANOEL DO ROSÁRIO, Nº. 131, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ

CEP:23.900-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE POR EMBARCAÇÕES TIPO TRINEIRAS MISTAS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A MORADORES E TURISTAS QUE SE ENCONTRARAM ILHADOS NOS BAIRROS DA PRAIA DO BONFIM, PRAIA GRANDE E VILA VELHA EM VIRTUDE DAS ESTRADAS ESTAREM COM TRÁFEGO IMPEDIDO POR CAUSA DAS CHUVAS QUE CAÍRAM NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2010, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº. 006/10/FT.DE E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA PRESIDÊNCIA DESTA FUNDAÇÃO, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL DAS LICITAÇÕES, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ALÉM DE SUBORDINAR-SE AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.319, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, DECRETO ESTADUAL Nº. 42.228, DE 11 DE JANEIRO DE 2010 E PORTARIA MINISTERIAL Nº. 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Ficha nº. 07, Dotação nº. 22.01.339033.04.122.0101.2.184.0000

VALOR TOTAL: R\$8.100,00 (oito mil e cem reais)

Angra dos Reis, 18 de março de 2010.

Marcus Venissius da Silva Barbosa
Presidente

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2010/FT
ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93
PROCESSO Nº. D051/10/FT**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no **inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ECOBAN PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E TURISMO DE ANGRA LTDA ME.

CNPJ: 06.118.462/0001-94

ENDERECO: RUA DR. COUTINHO, Nº. 172, BLOCO D, CASA 12, CENTRO, ANGRA DOS REIS – RJ. CEP:23.900-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ESPECIFICAMENTE BANHEIROS QUÍMICOS, UTILIZADOS ENTRE OS DIAS 2 A 5 DE JANEIRO PELOS DESALOJADOS E DESABRIGADOS POR CAUSA DAS CHUVAS DE 01 DE JANEIRO DE 2010 E APOIO AOS TURISTAS NA PRAÇA STA. LUZIA, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº. 007/10/FT.DE E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA PRESIDÊNCIA DESTA FUNDAÇÃO, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL DAS LICITAÇÕES, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ALÉM DE SUBORDINAR-SE AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.319, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, DECRETO ESTADUAL Nº. 42.228, DE 11 DE JANEIRO DE 2010 E PORTARIA MINISTERIAL Nº. 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Ficha nº. 10, Dotação nº. 22.01.339039.04.122.0101.2.184.0000

VALOR TOTAL: R\$6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)

Angra dos Reis, 18 de março de 2010.

Marcus Venissius da Silva Barbosa
Presidente

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2010/FT
ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93
PROCESSO Nº. D052/10/FT**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no **inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: 2N TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA EPP

CNPJ: 08.262.934/0001-03

ENDERECO: RUA LUIZ ELIAS MIGUEL, Nº. 224, APTO. 401 ED. CARAVELAS, PARQUE DAS PALMEIRAS, ANGRA DOS REIS – RJ. CEP: 23.906-400

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE POR EMBARCAÇÕES TIPO TRINEIRAS MISTAS E LANCHAS CABINADAS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A

MORADORES E TURISTAS QUE SE ENCONTRARAM ILHADOS NOS BAIRROS DA PRAIA DO MACHADO E CAMORIM, EM VIRTUDE DAS ESTRADAS ESTAREM COM TRÁFEGO IMPEDIDO POR CAUSA DAS CHUVAS QUE CAÍRAM NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2010, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº. 005/10/FT.DE E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA PRESIDÊNCIA DESTA FUNDAÇÃO, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL DAS LICITAÇÕES, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ALÉM DE SUBORDINAR-SE AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.319, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, DECRETO ESTADUAL Nº. 42.228, DE 11 DE JANEIRO DE 2010 E PORTARIA MINISTERIAL Nº. 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Ficha nº. 07, Dotação nº. 22.01.339033.04.122.0101.2.184.0000

VALOR TOTAL: R\$11.165,00 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais)

Angra dos Reis, 18 de março de 2010.

Marcus Venissius da Silva Barbosa
Presidente

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2010/FT
ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93
PROCESSO Nº. D065/10/FT**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no **inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: HELIRIO TAXI AÉREO LTDA

CNPJ: 31.338.031/0001-80

ENDERECO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº. 13750, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO - RJ. CEP:22.640-100

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVE MODELO ESQUILO, PARA TRANSPORTE AÉREO DE SOBREVIVENTE DA PRAIA DO BANANAL, ILHA GRANDE, ATÉ UBATUBA-SP, NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2010; E SOBREVOO COM TÉCNICOS DA GEO RIO E FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL A PEDIDO DA DEFESA CIVIL, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº. 014/10/FT.DE E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA PRESIDÊNCIA DESTA FUNDAÇÃO, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL DAS LICITAÇÕES, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ALÉM DE SUBORDINAR-SE AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.319, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, DECRETO ESTADUAL Nº. 42.228, DE 11 DE JANEIRO DE 2010 E PORTARIA MINISTERIAL Nº. 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Ficha nº. 07, Dotação nº. 22.01.339033.04.122.0101.2.184.0000

VALOR TOTAL: R\$17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Angra dos Reis, 18 de março de 2010.

Marcus Venissius da Silva Barbosa
Presidente

COMUNICADO OFICIAL

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, em parceria com todos os órgãos governamentais ou não, agentes e operadores de turismo, agências ou empresas legalizadas, está promovendo a conscientização de todos aqueles que utilizam o Cais do Abraão para o cumprimento integral do Decreto Municipal nº 7.280 de 27 de novembro de 2009.

1. DAS NORMATIVAS A SEREM CUMPRIDAS NO CAIS PÚBLICO DO ABRAÃO:

Nesta mesma esteira, importante registrar o que dispõe a regra contida no Decreto Municipal nº 7280 de 27 de novembro de 2009:

“Artigo 1º – Os Cais localizado em todo o Município destinam-se, prioritariamente, **ao embarque e desembarque de passageiros**, podendo ser autorizada a carga e descarga, dependendo da localidade.

Parágrafo único – **Fica determinado que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra será a responsável pelo ordenamento e fiscalização, instituída no caput deste artigo, em todos os bairros que possuam Cais Público no Município de Angra dos Reis”.**

Por fim, sendo a Fundação de Turismo de Angra dos Reis a responsável pelo

ordenamento e fiscalização de todos os Cais Públicos do Município, ficou criado a normativa para a utilização do Cais Público do Abrãao, na seguinte forma:

NORMATIVAS A SEREM CUMPRIDAS

- O CAIS PÚBLICO DO ABRÃO É EXCLUSIVO PARA O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS;
- O TEMPO DE ATRACAÇÃO PARA O EMBARQUE E DESEMBARQUE SERÁ APENAS DE 15 MINUTOS, SALVO EM OCASIÕES EMERGENCIAIS;
- É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A CARGA E DESCARGA DE CARGAS PESADAS;
- É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TODA A ÁREA DO CAIS PÚBLICO;
- É EXPRESSAMENTE PROIBIDO QUALQUER TIPO DE PESCA;
- É EXPRESSAMENTE PROIBIDO JOGAR LIXO NO CAIS;
- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A ATRACAÇÃO A CONTRABORDO;
- SOMENTE SERÃO PERMITIDOS, COM AUTORIZAÇÃO DO PATRULHEIRO DO TURISMO, OS CARRETEIROS LEGALIZADOS.
- SOMENTE SERÃO PERMITIDAS QUATRO EMBARCAÇÕES ATRACADAS SIMULTÂNEAMENTE;
- TODAS AS INFRAÇÕES COMETIDAS SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PERTINENTES;
- NORMA REGULAMENTADORA, NA FORMA DO DECRETO Nº 7.280 DE 27 de novembro de 2009;

2. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO:

Neste tópico, reluz com clareza solar a obrigatoriedade do cumprimento do artigo 5º, Parágrafo Primeiro do Decreto supracitado, senão vejamos:

“Artigo 5º - (...)

Parágrafo Primeiro – Para efeitos deste Decreto, considera-se prestadora de serviço de transporte marítimo, toda empresa, associação, cooperativa, embarcações de pessoa física e demais entidades **LEGALIZADAS E CADASTRADAS** no Município de Angra dos Reis, Fundação de Turismo – TurisAngra e **MINISTÉRIO DO TURISMO, este último na forma enraizada no artigo 22, da Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008;**

Com este fimco, fica determinado que as empresas, associação, cooperativa, embarcações de pessoa física e demais entidades deverão, **NO PRAZO MÁXIMO DE 45 (quarenta e cinco) DIAS**, promoverem sua **REGULARIZAÇÃO** perante os órgãos competentes, na forma do **INFORMATIVO**, ora em anexo, sob pena de agirem ilícitamente e, arcarem com as sanções legais vigentes.

Assim, todos os agentes envolvidos direta ou indiretamente, precisam respeitar a legislação em vigor, sob pena das sanções pertinentes.

Angra dos Reis, 12 de março de 2010.

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Presidente

ERRATA

Referente as Eliminações publicadas no Boletim Oficial, Edição Nº 237, de 07/01/2010, págs. 04 e 05:

CONCURSO 2008 - FUSAR EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi **eliminado** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XIV, subitens 4 e 5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

- Convocação com comparecimento para o dia 17, 18 e 19/11/2009, publicado em 12/11/2009 no Boletim Oficial nº 226 – fl. nº 19.

ONDE SE LÊ:

NOME	CLAS.	CARGO
ANGELA CALLEGARIO		
GONÇALVES FERREIRA	15º	MÉDICO – 3º DISTRITO

LEIA- SE:

NOME	CLAS.	CARGO
ANGELA CALLEGARIO		
GONÇALVES FERREIRA	15º	MÉDICO – 2º DISTRITO

CONCURSO PÚBLICO 2008 - PMAR EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi **eliminado** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 223 – fl. Nº 14 do dia: 22/10/2009

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	CLAS.
ELISANE MELO PENNA	PSICOLOGO	48º

LEIA- SE:

NOME	CARGO	CLAS.
ELISANE MELO PENNA	PSICOLOGO	46º

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 7030/2010

INFRATOR: Rafael Vieira

ENDEREÇO: Morro do Bulé, 82

Prazo imediato, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: Considerando o estado de calamidade pública definido através do decreto 7319 de 06 de janeiro de 2010, cuja área foi declarada como área de risco e conforme interdição por parte da defesa civil municipal; Nesta data fica ciente de que deverá desocupar sua casa imediatamente. TI-SEMDEC nº 1628/2010.

Angra dos Reis, 18 de Março de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 7032/2010

INFRATOR: Ângela Cristina Alves Cananea

ENDEREÇO: Morro do Bulé, s/n (perto do campo de futebol)

Prazo imediato, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: Considerando o estado de calamidade pública definido através do decreto 7319 de 06 de janeiro de 2010, cuja área foi declarada como área de risco e conforme interdição por parte da defesa civil municipal; Nesta data fica ciente de que deverá desocupar sua casa imediatamente. TI-SEMDEC nº 1038/2010.

Angra dos Reis, 18 de Março de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO CGM Nº 101/2010

DIVULGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2010.

DE CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 1º bimestre de 2010, composto dos Anexos I, II, III, V, VI, VII, IX, X e XVIII, em cumprimento ao disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 23 DE MARÇO DE 2010.
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2010 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	559.725,0	600.322,9	104.677,8	17,4	104.677,8	17,4	495.645,1
RECEITAS CORRENTES	559.700,0	578.890,7	104.677,8	18,1	104.677,8	18,1	474.212,9
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	119.552,0	138.613,0	26.661,9	19,2	26.661,9	19,2	111.951,1
Impostos	115.200,0	134.261,0	26.605,5	19,8	26.605,5	19,8	107.655,5
Taxas	4.352,0	4.352,0	56,5	1,3	56,5	1,3	4.295,5
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.834,0	23.834,0	5.614,8	23,6	5.614,8	23,6	18.219,2
Contribuições Sociais	21.133,0	21.133,0	5.058,1	23,9	5.058,1	23,9	16.074,9
Contribuições Econômicas	2.701,0	2.701,0	556,7	20,6	556,7	20,6	2.144,3
RECEITA PATRIMONIAL	9.198,0	9.198,0	997,7	10,8	997,7	10,8	8.200,3
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	9.197,0	9.197,0	997,7	10,8	997,7	10,8	8.199,3
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	3.041,0	3.041,0	702,1	23,1	702,1	23,1	2.338,9
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	384.822,5	384.952,2	68.982,3	17,9	68.982,3	17,9	315.969,9
Transferências Intergovernamentais	349.484,0	349.555,0	68.900,2	19,7	68.900,2	19,7	280.654,8
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	16,0	16,0	82,1	513,1	82,1	513,1	-66,1
Transferências de Convênios	35.322,5	35.381,2	0,0	0,0	0,0	0,0	35.381,2
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.252,5	19.252,5	1.719,0	8,9	1.719,0	8,9	17.533,5
Multas e Juros de Mora	1.470,5	1.470,5	527,5	35,9	527,5	35,9	943,0
Indenizações e Restituições	2.174,0	2.174,0	614,4	28,3	614,4	28,3	1.559,6
Receita da Dívida Ativa	15.583,0	15.583,0	506,4	3,2	506,4	3,2	15.076,6
Receitas Diversas	25,0	25,0	70,7	282,8	70,7	282,8	-45,7
RECEITAS DE CAPITAL	25,0	21.432,2	0,0	0,0	0,0	0,0	21.432,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	11.407,2	0,0	0,0	0,0	0,0	11.407,2
Operações de Crédito Internas	0,0	11.407,2	0,0	0,0	0,0	0,0	11.407,2
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23,0	10.023,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.023,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	23,0	10.023,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.023,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	559.725,0	600.322,9	104.677,8	17,4	104.677,8	17,4	495.645,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	559.725,0	600.322,9	104.677,8	17,4	104.677,8	17,4	495.645,1
DÉFICIT						0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	559.725,0	600.322,9	104.677,8	17,4	104.677,8	17,4	495.645,1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)						0,0	
Superavit Financeiro						0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0	

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2010 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito MunicipalJorge Irineu da Costa
Secretário de FazendaLuis Gustavo Marques Nunes
Controlador-GeralCarla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 02/2010 (e)	No Bimestre (f)	Até 02/2010 (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)								
DESPESAS CORRENTES	540.430,0	40.598,0	581.028,0	365.717,1	365.717,1	75.572,5	75.572,5	506.455,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.783,8	4.484,4	455.268,2	329.043,0	329.043,0	70.986,4	70.986,4	384.281,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	268.206,4	-1.213,0	266.993,4	246.393,6	246.393,6	47.088,8	47.088,8	219.904,6
OUTRAS CORRENTES	2.370,0	0,0	2.370,0	2.370,0	2.370,0	576,3	576,3	1.793,7
DESPESAS DE CAPITAL	180.207,4	5.697,4	185.904,8	80.279,4	80.279,4	23.321,3	23.321,3	162.583,5
INVESTIMENTOS	74.025,2	45.149,3	119.174,5	36.674,1	36.674,1	4.586,1	4.586,1	114.588,4
INVERSÕES FINANCEIRAS	67.995,2	42.857,3	110.852,5	30.128,2	30.128,2	2.236,0	2.236,0	108.616,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400,0	0,0	2.400,0	623,9	623,9	623,9	623,9	1.776,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.630,0	2.292,0	5.922,0	5.922,0	5.922,0	1.726,2	1.726,2	4.195,8
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	15.621,0	-9.035,7	6.585,3	0,0	0,0	0,0	0,0	6.585,3
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.295,0	0,0	19.295,0	17.907,4	17.907,4	3.995,5	3.995,5	15.299,5
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (X + XI)	559.725,0	40.598,0	600.323,0	383.624,5	383.624,5	79.568,0	79.568,0	520.755,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	559.725,0	40.598,0	600.323,0	383.624,5	383.624,5	79.568,0	79.568,0	520.755,0
SUPERAVIT (XIII)						25.109,8		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	559.725,0	40.598,0	600.323,0	383.624,5	383.624,5	104.677,8		495.645,2

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 02/2010 (e)	No Bimestre (f)	Até 02/2010 (g)	
DESPESAS CORRENTES	19.295,0	0,0	19.295,0	17.907,4	17.907,4	3.995,5	3.995,5	15.299,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.295,0	0,0	19.295,0	17.907,4	17.907,4	3.995,5	3.995,5	15.299,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	19.295,0	0,0	19.295,0	17.907,4	17.907,4	3.995,5	3.995,5	15.299,5

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito MunicipalJorge Irineu da Costa
Secretário de FazendaLuís Gustavo Marques Nunes
Controlador-GeralCarla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM

CRC - RJ-094864/0-4 - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2010IM

Data de Emissão: 23/03/2010 10:56h

Anexo I do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 02/2010 (c)	No Bimestre (d)	Até 02/2010 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Transporte	430,0	580,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	580,0
Turismo	230,0	230,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	230,0
Transporte Ferroviário	100,0	250,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	250,0
Transporte Hidroviário	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Desporto e Lazer	3.786,0	3.395,0	1.309,0	1.309,0	296,9	296,9	0,4	8,7	3.098,1
Desporto Comunitário	2.186,0	1.855,0	1.309,0	1.309,0	296,9	296,9	0,4	16,0	1.558,1
Lazer	1.600,0	1.540,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.540,0
Encars especiais	6.000,0	8.292,0	8.292,0	8.292,0	2.302,6	2.302,6	2,9	27,8	5.989,5
Serviço da Dívida Interna	6.000,0	8.292,0	8.292,0	8.292,0	2.302,6	2.302,6	2,9	27,8	5.989,5
Reserva de Contingência	15.000,0	5.964,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.964,3
Reserva de Contingência	15.000,0	5.964,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.964,3
TOTAL (I)	540.520,0	581.117,9	365.717,1	365.717,1	75.572,6	75.572,6	100,0	13,0	505.545,3
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	130,0	130,0	8,4	8,4	8,4	8,4	0,0	6,4	121,6
Ação Legislativa	130,0	130,0	8,4	8,4	8,4	8,4	0,0	6,4	121,6
Administração	6.066,0	6.066,0	4.900,0	4.900,0	2.093,3	2.093,3	2,6	34,5	3.972,7
Administração Geral	4.900,0	4.900,0	4.900,0	4.900,0	2.093,3	2.093,3	2,6	42,7	2.806,7
Previdência do Regime Estatutário	1.166,0	1.166,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.166,0
Previdência Social	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Previdência do Regime Estatutário	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Saúde	4.000,0	4.000,0	4.000,0	4.000,0	365,5	365,5	0,5	9,1	3.634,5
Atenção Básica	4.000,0	4.000,0	4.000,0	4.000,0	365,5	365,5	0,5	9,1	3.634,5
Educação	8.999,0	8.999,0	8.999,0	8.999,0	1.528,2	1.528,2	1,9	17,0	7.470,8
Ensino Fundamental	8.999,0	8.999,0	8.999,0	8.999,0	1.528,2	1.528,2	1,9	17,0	7.470,8
TOTAL (II)	19.205,0	19.205,0	17.907,4	17.907,4	3.995,5	3.995,5	100,0	20,8	15.209,5
TOTAL (III) = (I + II)	559.725,0	600.322,9	383.624,4	383.624,4	79.568,1	79.568,1	100,0	13,3	520.754,8

Fonte :

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	R\$ Milhares													
	MAR/2009	ABR/2009	MAY/2009	JUN/2009	JUL/2009	AGO/2009	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010		
RECEITAS CORRENTES (I)	39.489,9	46.103,8	39.439,3	41.306,1	39.413,8	43.283,9	41.641,1	45.788,4	43.367,5	50.834,0	57.543,7	56.984,9	545.305,4	632.155,7
RECEITAS TRIBUTARIAS	5.363,7	6.462,9	5.277,0	5.788,4	5.470,8	7.548,6	5.300,3	6.285,6	6.093,3	6.772,3	9.422,9	17.239,1	87.024,9	138.613,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	898,0	782,5	775,1	723,8	775,9	691,9	720,0	723,4	713,3	260,1	2.611,7	11.110,9	20.786,6	49.061,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.941,8	4.059,8	2.876,2	3.260,3	4.091,6	3.682,4	3.284,4	4.192,1	3.553,0	3.624,2	4.634,2	4.013,7	44.213,7	60.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	482,4	348,7	447,0	620,6	453,5	802,7	513,9	515,0	572,3	645,2	564,0	483,2	6.448,5	6.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.007,9	1.231,9	1.142,1	1.146,6	98,6	2.313,3	743,7	801,9	1.219,6	2.205,8	1.581,0	1.606,8	15.099,2	19.200,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	33,6	40,0	36,6	37,1	51,2	58,3	38,3	53,2	35,1	37,0	32,0	24,5	476,9	4.352,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.297,8	2.393,3	1.531,5	2.386,1	1.820,2	2.580,6	2.422,3	1.172,7	734,2	1.960,8	3.866,9	1.747,9	24.914,3	23.834,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.184,3	1.020,3	1.058,3	895,9	1.061,8	828,2	979,2	934,0	1.256,3	990,3	996,3	1,4	11.206,3	9.198,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	354,0	386,1	316,0	307,3	353,4	296,1	330,0	313,3	344,5	359,6	371,2	330,9	4.062,4	3.041,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.474,1	32.667,4	30.539,6	31.145,9	29.800,1	31.031,2	31.562,2	33.694,9	34.212,4	39.987,5	41.950,3	36.892,6	402.958,2	438.217,2
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	2.141,5	2.554,9	3.036,6	2.620,2	2.010,4	2.338,8	2.070,3	2.381,6	2.972,8	4.586,1	2.535,0	3.098,7	32.346,9	34.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	0,0	498,1	0,0	99,6	199,2	99,6	0,0	199,2	99,6	229,8	114,9	1.540,0	1.045,0
Cota-Parte do ITR	34,6	4,1	9,7	19,9	3,6	3,2	6,8	30,4	4,8	10,1	3,2	4,5	134,9	53,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	16.040,8	18.272,8	14.892,4	15.597,1	14.772,6	14.490,1	17.019,4	16.274,1	17.107,9	20.885,1	23.200,2	19.208,9	207.761,4	218.000,0
Cota-Parte do IPVA	889,0	438,9	344,4	248,4	238,0	196,8	166,3	183,8	135,0	160,1	1.146,2	1.057,1	5.204,0	8.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	310,0	339,4	319,5	416,5	329,8	364,0	372,8	416,5	400,1	514,8	501,8	521,6	4.806,8	4.500,0
Transferências do FUNDEB	2.929,5	2.940,8	2.565,5	2.634,4	2.411,0	2.414,1	2.331,6	2.643,8	2.804,6	3.402,9	3.730,0	3.383,1	34.191,3	34.373,0
Outras Transferências Correntes	7.128,7	8.116,5	8.873,4	9.609,4	9.935,1	11.025,0	9.495,4	11.764,7	10.588,0	10.328,8	10.604,1	9.503,8	116.972,9	138.246,2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	815,0	3.173,8	716,9	782,5	907,5	999,2	1.047,1	3.387,9	726,8	863,5	936,1	783,0	15.139,3	19.252,5
DEDUÇÕES (II)	4.708,3	5.259,4	4.931,0	3.868,3	4.649,6	4.612,0	6.034,4	4.643,1	4.332,0	6.433,5	8.717,5	5.944,3	64.133,4	64.665,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	979,1	1.003,5	1.156,2	113,8	1.124,0	1.108,4	2.095,9	822,6	195,0	1.488,9	3.257,4	1.245,4	14.590,2	11.130,0
Servidor	979,1	1.003,5	1.156,2	113,8	1.124,0	1.108,4	2.095,9	822,6	195,0	1.488,9	3.257,4	1.245,4	14.590,2	11.130,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	23,8	22,8	23,8	23,8	82,4	24,6	24,6	0,0	0,0	0,0	189,1	109,2	524,1	270,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	3.705,4	4.233,1	3.751,0	3.730,7	3.443,2	3.479,0	3.913,9	3.820,5	4.137,0	4.944,6	5.271,0	4.589,7	49.019,1	53.265,0
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	34.780,6	40.844,4	34.508,3	37.437,8	34.764,2	38.671,9	35.606,7	41.145,3	39.035,5	44.500,5	48.826,2	51.050,6	481.172,0	567.490,7

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
R\$ 481.172.239,27

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Fazenda

Luis Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.614,0	29.614,0	6.303,5	6.303,5	8.754,9
RECEITAS CORRENTES	29.614,0	29.614,0	6.303,5	6.303,5	8.754,9
Receita de Contribuições	21.133,0	21.133,0	5.058,1	5.058,1	6.633,7
Pessoal Civil	21.133,0	21.133,0	4.675,5	4.675,5	6.633,7
Contribuição Patronal Civil	10.003,0	10.003,0	172,8	172,8	3.910,5
Contribuição do Servidor Ativo Civil	10.993,0	10.993,0	4.430,3	4.430,3	2.701,6
Contribuição do Servidor Inativo Civil	118,0	118,0	65,2	65,2	18,0
Contribuição de Pensionista Civil	19,0	19,0	7,2	7,2	3,6
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	382,6	382,6	0,0
Receita Patrimonial	8.479,0	8.479,0	942,7	942,7	1.995,2
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	8.479,0	8.479,0	942,7	942,7	1.995,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	2,0	2,0	302,7	302,7	126,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	270,0	270,0	298,2	298,2	45,9
Outras Receitas Correntes	-268,0	-268,0	4,5	4,5	80,1
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	29.614,0	29.614,0	6.303,5	6.303,5	8.754,9

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.967,0	4.127,0	3.747,8	3.747,8	2.435,2
ADMINISTRAÇÃO	3.967,0	4.127,0	741,1	741,1	592,6
Despesas Correntes	3.925,0	3.955,0	737,3	737,3	585,0
Despesas de Capital	42,0	172,0	3,8	3,8	7,6
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0	0,0	3.006,7	3.006,7	1.842,6
Pessoal Civil	0,0	0,0	3.006,7	3.006,7	1.842,6
Aposentadoria	0,0	0,0	2.535,0	2.535,0	1.436,3
Pensões	0,0	0,0	471,7	471,7	406,3
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	4.017,0	4.177,0	3.747,8	3.747,8	2.435,2
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	25.597,0	25.437,0	2.555,7	2.555,7	6.319,7

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jan/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Fev/2010	Dez/2009
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
ADMINISTRAÇÃO (XII)	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2009 (a)	Em 31/Dez/2009 (b)	Em 28/Fev/2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.805,3	15.805,3	0,0
DEDUÇÕES (II)	14.181,0	14.181,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.224,1	16.224,1	516,6
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	2.043,1	2.043,1	2.043,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.624,4	1.624,4	0,0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.624,4	1.624,4	0,0

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2010 até Fev/2010 (c - a)
VALOR	-1.624,4	-1.624,4

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2009	Em 31/Dez/2009	Em 28/Fev/2010
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0	0,0	0,0
Deduções (VII)	0,0	0,0	0,0
Ativo Disponível	0,0	0,0	0,0
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	0,0	0,0	0,0

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2009 (a)	Em 31/Dez/2009 (b)	Em 28/Fev/2010 (c)
Divida Consolidada Ajustada (X)	15.805,3	15.805,3	0,0
Deduções (II)	14.181,0	14.181,0	0,0
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	1.624,4	1.624,4	0,0
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (XI + IV - V)	1.624,4	1.624,4	0,0

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2010 até Fev/2010 (c - a)
VALOR	-1.624,4	-1.624,4

Fonte: CONTROLADORIA-GERAL
 Artur Otávio Scapin Jordão Costa - Prefeito Municipal
 Jorge Irineu da Costa - Secretário de Fazenda
 Luís Gustavo Marques Nunes - Controlador-Geral
 Carla dos Santos Corrêa - Gerente de Contabilidade - CGM
 CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2010	Jan a Fev/2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	578.172,7	104.622,9	104.622,9	96.223,2
Receitas Tributárias	138.613,0	26.661,9	26.661,9	29.657,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	49.061,0	13.722,6	13.722,6	19.777,7
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	60.000,0	8.647,9	8.647,9	6.982,1
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	6.000,0	1.047,2	1.047,2	691,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	19.200,0	3.187,8	3.187,8	2.145,7
Outras Receitas Tributárias	4.352,0	56,4	56,4	60,2
Receita de Contribuição	23.834,0	5.614,8	5.614,8	7.158,8
Receita Previdenciária	21.133,0	5.058,1	5.058,1	6.633,7
Outras Receitas de Contribuições	2.701,0	556,7	556,7	525,1
Receita Patrimonial Líquida	8.480,0	942,7	942,7	1.995,2
Receita Patrimonial	9.198,0	997,7	997,7	2.416,3
(-) Aplicações Financeiras	718,0	55,0	55,0	421,1
Transferências Correntes ¹	384.952,2	68.982,4	68.982,4	55.426,5
Cota Parte FPM (80%)	27.200,0	4.507,0	4.507,0	4.448,2
Cota Parte ICMS (80%)	174.400,0	33.927,3	33.927,3	26.158,7
L.C. N° 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	836,0	298,8	298,8	0,0
Convênios	35.381,2	0,0	0,0	354,1
Outras Transferências Correntes	147.135,0	30.249,3	30.249,3	24.465,5
Demais Receitas Correntes	22.293,5	2.421,1	2.421,1	1.985,1
Dívida Ativa	15.583,0	506,4	506,4	439,8
Diversas Receitas Correntes	6.710,5	1.914,7	1.914,7	1.545,3
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	21.432,2	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito (III)	11.407,2	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	2,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	10.023,0	0,0	0,0	0,0
Convênios	10.023,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	10.023,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	588.195,7	104.622,9	104.622,9	96.223,2

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2010	Jan a Fev/2009
DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII)	474.563,2	74.981,9	74.981,9	54.429,8
Pessoal e Encargos Sociais	286.288,4	51.084,3	51.084,3	37.537,2
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.370,0	576,3	576,3	592,4
Outras Despesas Correntes	185.904,8	23.321,3	23.321,3	16.300,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	472.193,2	74.405,6	74.405,6	53.837,4
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	119.174,5	4.586,1	4.586,1	2.872,5
Investimentos	110.852,5	2.236,0	2.236,0	2.768,9
Inversões Financeiras	2.400,0	623,9	623,9	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	2.400,0	623,9	623,9	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	5.922,0	1.726,2	1.726,2	103,6
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	113.252,5	2.859,9	2.859,9	2.768,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.585,3	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	592.031,0	77.265,5	77.265,5	56.606,3
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-3.835,3	27.357,4	27.357,4	39.616,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,0

Artur Otávio Scapin Jordão Costa	Jorge Irineu da Costa	Luís Gustavo Marques Nunes	Carla dos Santos Corrêa
Prefeito Municipal	Secretário de Fazenda	Controlador-Geral	Gerente de Contabilidade - CGM
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380 VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
			0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos 2009	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2009									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	280,0	0,0	00	0,0	0,0	280,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	846,7	0,0	04	0,0	0,0	846,7	0,0	04	0,0	0,0	0,0
	57,4	0,0	05	0,0	0,0	57,4	0,0	05	0,0	0,0	0,0
	173,3	0,0	12	0,0	0,0	173,3	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	31,2	0,0	15	0,0	0,0	31,2	0,0	15	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0
	1,0	0,0	17	0,0	0,0	1,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0
	0,1	0,0	18	0,0	0,0	0,1	0,0	18	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0
	96,9	0,0	99	0,0	0,0	96,9	0,0	99	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	12,3	0,0	12	0,0	0,0	12,3	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	231,4	0,0	16	0,0	0,0	231,4	0,0	16	0,0	0,0	0,0
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	1,0	0,0	04	0,0	0,0	1,0	0,0	04	0,0	0,0	0,0
	1,0	0,0	10	0,0	0,0	1,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	19	0,0	0,0	0,0	0,0	19	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS REIS	10,0	0,0	00	0,0	0,0	10,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	0,5	0,0	12	0,0	0,0	0,5	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0
	7,1	0,0	99	0,0	0,0	7,1	0,0	99	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	144,3	0,0	00	0,0	0,0	144,3	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	04	0,0	0,0	0,0	0,0	04	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	9,6	0,0	00	0,0	0,0	9,6	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	136,4	0,0	04	0,0	0,0	136,4	0,0	04	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0
FUND CULTURAL DE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	19	0,0	0,0	0,0	0,0	19	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO											
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	185,5	00	0,0	0,0	185,5
TOTAL (I)	2.040,2	0,0		0,0	0,0	2.040,2	185,5		0,0	0,0	185,5
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	3,1	0,0	00	0,0	0,0	3,1	0,0	00	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	3,1	0,0		0,0	0,0	3,1	0,0		0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos 2009	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2009									
TOTAL (I + II)	2.043,3	0,0		0,0	0,0	2.043,3	185,5		0,0	0,0	185,5

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Legenda :

Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

03 - ROYALTIES - OUTROS

04 - ROYALTIES 5 %

05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

10 - DIRETAM. ARRECADADO

11 - OPERAÇÕES DE CREDITO

12 - CONVÊNIOS

15 - FUNDEB

16 - SUS

17 - FNAS

18 - RECURSOS EDUC. FNDE

19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)

21 - CONSORCIO SAÚDE

22 - OUTRAS TRANSF. SAÚDE

97 - CONSERV. AMBIENTAL

99 - DIVERSAS

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2010	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	131.286,0	150.347,0	27.550,5	27.550,5	18,32
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.366,0	61.427,0	14.480,3	14.480,3	23,57
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,0	49.061,0	13.722,6	13.722,6	27,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	266,0	266,0	89,0	89,0	33,46
Dívida Ativa do IPTU	12.000,0	12.000,0	388,7	388,7	3,24
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100,0	100,0	280,0	280,0	280,00
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.077,0	6.077,0	1.059,9	1.059,9	17,44
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.000,0	6.000,0	1.047,2	1.047,2	17,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	66,0	66,0	12,7	12,7	19,24
Dívida Ativa do ITBI	1,0	1,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	10,0	10,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	63.643,0	63.643,0	8.822,5	8.822,5	13,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,0	60.000,0	8.647,9	8.647,9	14,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	250,0	250,0	39,7	39,7	15,88
Dívida Ativa do ISS	3.383,0	3.383,0	86,8	86,8	2,57
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10,0	10,0	48,1	48,1	481,00
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	19.200,0	19.200,0	3.187,8	3.187,8	16,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	19.200,0	19.200,0	3.187,8	3.187,8	16,60
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	265.598,0	265.598,0	51.621,9	51.621,9	19,44
2.1-Cota-Parte FPM	34.000,0	34.000,0	5.633,7	5.633,7	16,57
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	34.000,0	34.000,0	5.633,7	5.633,7	16,57
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	218.000,0	218.000,0	42.409,1	42.409,1	19,45
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.045,0	1.045,0	344,7	344,7	32,99
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	4.500,0	4.500,0	1.023,4	1.023,4	22,74
2.5-Cota-Parte ITR	53,0	53,0	7,7	7,7	14,53
2.6-Cota-Parte IPVA	8.000,0	8.000,0	2.203,3	2.203,3	27,54
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	396.884,0	415.945,0	79.172,4	79.172,4	19,03

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.475,0	6.546,0	645,6	645,6	9,86
5.1-Transferências do Salário-Educação	5.100,0	5.100,0	411,9	411,9	8,08
5.2-Outras Transferências do FNDE	1.375,0	1.446,0	233,7	233,7	16,16
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.475,0	6.546,0	645,6	645,6	9,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2010	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	53.265,0	53.265,0	9.860,6	9.860,6	18,51
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.800,0	6.800,0	1.126,7	1.126,7	16,57
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	43.600,0	43.600,0	8.481,8	8.481,8	19,45
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	209,0	209,0	45,9	45,9	21,96
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.045,0	1.045,0	204,7	204,7	19,59
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	11,0	11,0	1,5	1,5	13,64
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.600,0	1.600,0	0,0	0,0	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.523,0	34.523,0	7.123,7	7.123,7	20,63
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	34.372,0	34.372,0	7.113,1	7.113,1	20,69
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1,0	1,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	150,0	150,0	10,6	10,6	7,07
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-18.893,0	-18.893,0	-2.747,5	-2.747,5	14,54

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,0	0,0	4.192,9	4.192,9	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,0	0,0	4.192,9	4.192,9	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	34.523,0	34.523,0	427,9	427,9	1,24
14.1-Com Educação Infantil	100,0	100,0	0,0	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	34.423,0	34.423,0	427,9	427,9	1,24
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	34.523,0	34.523,0	4.620,8	4.620,8	13,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	58,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2010	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2010	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	99.221,0	103.986,3	19.793,1	19.793,1	19,03
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.488,0	5.508,0	328,4	328,4	5,96
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100,0	100,0	0,0	0,0	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.388,0	5.408,0	328,4	328,4	6,07
24-ENSINO FUNDAMENTAL	120.125,0	119.059,6	16.167,7	16.167,7	13,58
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.423,0	34.423,0	4.620,8	4.620,8	13,42
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.702,0	84.636,6	11.546,9	11.546,9	13,64
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	1.458,0	1.488,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	420,0	420,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	127.491,0	126.475,6	16.496,1	16.496,1	13,04
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			-2.747,50		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00		
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			10,60		
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00		
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00		
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00		
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)			0,00		
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)			-2.736,90		
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37			19.233,00		
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]x100%			24,29		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.100,0	5.100,0	121,3	121,3	2,38
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.876,0	3.876,0	0,0	0,0	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40-	8.976,0	8.976,0	121,3	121,3	1,35
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	136.467,0	135.451,6	16.617,4	16.617,4	12,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2010 (g)	
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB				VALOR	
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				0,00	
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				7.113,10	
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				10,60	
51-(-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL				7.123,70	

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	11.875,30
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	11.546,90
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	328,40
Outras Despesas com Ensino	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	9.860,60
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	21.735,90

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88 27,45

Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT Carla dos Santos Corrêa 58,95

Artur Otávio Scapin Jordão Costa Jorge Irineu da Costa Luís Gustavo Marques Nunes Gerente de Contabilidade - CGM
Prefeito Municipal Secretário de Fazenda Controlador-Geral CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 48 - Anexo XVIII

		R\$ Milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	559.725,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	600.322,9		
Receitas Realizadas		104.677,8	104.677,8		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	559.725,0		
Dotação Atualizada		0,0	600.323,0		
Despesas Empenhadas		383.624,5	383.624,5		
Despesas Liquidadas		79.568,0	79.568,0		
Superavit Orçamentário		0,0	25.109,8		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		383.624,4	383.624,4		
Despesas Liquidadas		79.568,1	79.568,1		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida			481.172,0		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)		6.303,5	6.303,5		
Despesas Previdenciárias (IV)		3.747,8	3.747,8		
Resultado Previdenciário (III-IV)		2.555,7	2.555,7		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-1.624,4	0,0%	
Resultado Primário		0,0	27.357,4	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.043,3	0,0	0,0	2.043,3
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		0,0	0,0	0,0	0,0
Poder Legislativo		185,5	0,0	0,0	185,5
TOTAL		2.228,8	0,0	0,0	2.228,8
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		19.233,0	25%	24,3%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		4.192,9	60%	58,9%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde					
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
 FONTE: Prefeito Municipal
 Nota:

Jorge Irineu da Costa
 Secretário de Fazenda

Luis Gustavo Marques Nunes
 Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa
 Gerente de Contabilidade - CGM
 CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 41/2010/SMA**

Angra dos Reis, 02 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Gil Castro Arencio**, situado na Rua José Cândido de Oliveira, n.º 1164 – Morro da Glória II - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Gil Castro Arencio**
Auto de Demolição n.º. 41/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 41/2010/SMA
PINF n.º. 454/2010/DFU
TI-SEMDEC 77/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 44/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Gleidiane Almeida Batista**, situado à Rua do Oriente, 187 - Camorim - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Gleidiane Almeida Batista**
Auto de Demolição n.º. 44/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 44/2010/SMA
PINF n.º. 470/2010/DFU
TI-SEMDEC 41/2009

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 45/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Marlene Lurdes Rocha de Rezende**, situado à Rua Oito, n.º 10 - Camorim - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Marlene Lurdes Rocha de Rezende**
Auto de Demolição n.º. 45/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 45/2010/SMA
PINF n.º. 473/2010/DFU
TI-SEMDEC 391/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 46/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Sonia Maria Teixeira Guedevez**, situado à Rua do Oriente, n.º 169- Camorim - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a

conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Sonia Maria Teixeira Guedevez**
Auto de Demolição n.º. 46/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 46/2010/SMA
PINF n.º. 479/2010/DFU
TI-SEMDEC 85/2009

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 47/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor José Wedson da Silva**, situado à Estrada Prefeito João Gregório Galindo, s/n – Campo Belo - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **José Wedson da Silva**
Auto de Demolição n.º. 47/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 47/2010/SMA
PINF n.º. 471/2010/DFU
TI-SEMDEC 792/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 48/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Manaysa de Araújo Rodrigues**, situado na Rua Alan Kardec, n.º 19 – Campo Belo - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Manaysa de Araújo Rodrigues**
Auto de Demolição n.º. 48/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 48/2010/SMA
PINF n.º. 477/2010/DFU
TI-SEMDEC 799/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 49/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Flávia Correa Pereira**, situado na Rua Alan Kardec, n.º 17 – Campo Belo - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Flávia Correa Pereira**
Auto de Demolição n.º. 49/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 49/2010/SMA
PINF n.º. 475/2010/DFU
TI-SEMDEC 933/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 50/2010/SMA

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor José Severino da Silva Filho**, situado na Est. Prefeito João Gregório Galindo, s/n – Campo Belo - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: José Severino da Silva Filho

Auto de Demolição n.º. 50/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 50/2010/SMA

PINF n.º. 488/2010/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 51/2010/SMA

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Rosineide Maria da Silva**, situado na Estr. Prefeito João Gregório Galindo, s/n – Encruzo (em frente ao Bira Motos) - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Rosineide Maria da Silva

Auto de Demolição n.º. 51/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 51/2010/SMA

PINF n.º. 465/2010/DFU

TI-SEMDEC 790/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 52/2010/SMA

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Rosinete Maria da Silva**, situado na Estr. Prefeito João Gregório Galindo, s/n – Encruzo da Enseada - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Rosinete Maria da Silva

Auto de Demolição n.º. 52/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 52/2010/SMA

PINF n.º. 463/2010/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 53/2010/SMA

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Nelly Rodrigues Neves**, situado na Travessa Arão, n.º 20 – Parque Belém - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Nelly Rodrigues Neves
Auto de Demolição n.º. 53/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 53/2010/SMA
PINF n.º. 476/2010/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 54/2010/SMA

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Nereide de Jesus Araújo**, situado na Travessa Tarcila Cândido, s/n - Japuiba - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Nereide de Jesus Araújo

Auto de Demolição n.º. 54/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 54/2010/SMA

PINF n.º. 467/2010/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 55/2010/SMA

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Maria da Guia Louzada**, situado na Rua Dezenove, n.º 488 – Monte Castelo (antiga Sapinhatuba II) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Maria da Guia Louzada

Auto de Demolição n.º. 55/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 55/2010/SMA

PINF n.º. 478/2010/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 110/2010/SMA

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Erval de Carvalho Campos**, situado na Rua Prefeito João G. Galindo, s/n (ao lado do 2053) – Morro da Glória II - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Erval de Carvalho Campos

Auto de Demolição n.º. 110/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 110/2010/SMA

PINF n.º. 448/2010/DFU

TI-SEMDEC n.º 331/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 111/2010/SMA

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Erval de Carvalho Campos**, situado na Rua Prefeito João G. Galindo, 2052 – Morro da Glória II - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e

ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Erval de Carvalho Campos**
Auto de Demolição n.º. 111/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 111/2010/SMA
PINF n.º. 449/2010/DFU
TI-SEMDEC n.º 1140/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 122/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de rampa em área pública, **Possuidor: Márcio**, situado na Rua Prof. Rosilene de Carvalho, s/n (ao lado do n.º 11) - Verolme - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Márcio**
Auto de Demolição n.º. 122/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 122/2010/SMA
PINF n.º. 469/2010/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 123/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Maria Luiza da Cruz**, situado na Rua Alan Kardec, 5B – Campo Belo – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Maria Luiza da Cruz**
Auto de Demolição n.º. 123/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 123/2010/SMA
PINF n.º. 466/2010/DFU
TI-SEMDEC 981/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 124/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Amália Luisa Gomes dos Santos**, situado na Rua Alan Kardec, 5A – Campo Belo – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Amália Luisa Gomes dos Santos**
Auto de Demolição n.º. 124/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 124/2010/SMA
PINF n.º. 490/2010/DFU
TI-SEMDEC 982/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 125/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Wilson José dos Santos**, situado na Ladeira São Felipe, 45 – Morro da Glória II - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Wilson José dos Santos**
Auto de Demolição n.º. 125/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 125/2010/SMA
PINF n.º. 439/2010/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 126/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Marcela Salvador de Azevedo**, situado na Rua Carlos Henrique Vale, 435-B – Monte Castelo - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Marcela Salvador de Azevedo**
Auto de Demolição n.º. 126/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 126/2010/SMA
PINF n.º. 482/2010/DFU
TI-SEMDEC 641/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 127/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Paulo Sérgio Pereira Araújo**, situado na Rua seis, casa 307 – Sapinhatuba I - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Paulo Sérgio Pereira Araújo**
Auto de Demolição n.º. 127/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 127/2010/SMA
PINF n.º. 480/2010/DFU
TI-SEMDEC 98/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 128/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor José Maria Ferreira**, situado na Rua seis, 307 (casa 1) – Sapinhatuba I - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **José Maria Ferreira**
 Auto de Demolição n.º 128/2010/SMA
 Extrato de Demolição n.º 128/2010/SMA
PINF n.º 472/2010/DFU
TI-SEMDEC 59/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 129/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Clodomiro da Silva Almeida**, situado na Escadaria Projetada, 06 – Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Clodomiro da Silva Almeida**
 Auto de Demolição n.º 129/2010/SMA
 Extrato de Demolição n.º 129/2010/SMA
PINF n.º 254/2010/DFU
TI-SEMDEC 1643/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 130/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Erval de Carvalho Campos**, situado na Rua Prefeito João G. Galindo, 2053 – Morro da Glória II - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Erval de Carvalho Campos**
 Auto de Demolição n.º 130/2010/SMA
 Extrato de Demolição n.º 130/2010/SMA
PINF n.º 450/2010/DFU
TI-SEMDEC 332/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 132/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Cláudia Lúcia Carvalho**, situado na Rua Onze, n.º 36 – Sapinhatuba I - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Cláudia Lúcia Carvalho**
 Auto de Demolição n.º 132/2010/SMA
 Extrato de Demolição n.º 132/2010/SMA
PINF n.º 500/2010/DFU
TI-SEMDEC 1705/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 133/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Elisângela Lima Barbosa**, situado na Rua Nove, n.º 119 – Sapinhatuba I - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso

VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Elisângela Lima Barbosa**
 Auto de Demolição n.º 133/2010/SMA
 Extrato de Demolição n.º 133/2010/SMA
PINF n.º 499/2010/DFU
TI-SEMDEC 1480/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 134/2010/SMA

Angra dos Reis, 16 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Luciane Dutra**, situado na Rua nove, n.º 123 – Sapinhatuba I, situado na Rua Nove, n.º 119 – Sapinhatuba I - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Luciane Dutra**
 Auto de Demolição n.º 134/2010/SMA
 Extrato de Demolição n.º 134/2010/SMA
PINF n.º 498/2010/DFU
TI-SEMDEC 1589/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 135/2010/SMA

Angra dos Reis, 16 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Bruno César de Almeida**, situado na Rua nove, n.º 119-A – Sapinhatuba I, situado na Rua Nove, n.º 119 – Sapinhatuba I - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Bruno César de Almeida**
 Auto de Demolição n.º 135/2010/SMA
 Extrato de Demolição n.º 135/2010/SMA
PINF n.º 497/2010/DFU
TI-SEMDEC 833/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 136/2010/SMA

Angra dos Reis, 16 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Sandra do Nascimento Ibiapina**, situado na Rua Seis, n.º 190-A – Sapinhatuba I, situado na Rua nove, n.º 119 – Sapinhatuba I - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Sandra do Nascimento Ibiapina**
 Auto de Demolição n.º 136/2010/SMA
 Extrato de Demolição n.º 136/2010/SMA
PINF n.º 496/2010/DFU
TI-SEMDEC 1471/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 137/2010/SMA

Angra dos Reis, 16 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Celina Vargas dos Santos**, situado na Rua Seis, nº 190 – Sapinhatuba I, situado na Rua nove, nº 119 – Sapinhatuba I - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Celina Vargas dos Santos**
Auto de Demolição nº. 137/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 137/2010/SMA
PINF nº. 495/2010/DFU
TI-SEMDEC 1472/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 138/2010/SMA

Angra dos Reis, 16 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Sônia Maria da Silva**, situado na Rua Resende, s/n – Campo Belo - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Sônia Maria da Silva**
Auto de Demolição nº. 138/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 138/2010/SMA
PINF nº. 492/2010/DFU
TI-SEMDEC 1613/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 139/2010/SMA

Angra dos Reis, 16 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Luiz Carlos Alves da Silva**, situado na Rua Projetada Seis, 46 – Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Luiz Carlos Alves da Silva**
Auto de Demolição nº. 139/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 139/2010/SMA
PINF nº. 38/2010/DFU
TI-SEMDEC 1365/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 140/2010/SMA

Angra dos Reis, 16 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor João Cassimiro Neto**, situado na Rua Alan Kardec, 60 - Areal - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que

a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **João Cassimiro Neto**
Auto de Demolição nº. 140/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 140/2010/SMA
PINF nº. 493/2010/DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 141/2010/SMA

Angra dos Reis, 16 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Wanderley Correa dos Santos** situado na Rua Resende, 01 – Campo Belo - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Wanderley Correa dos Santos**
Auto de Demolição nº. 141/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 141/2010/SMA
PINF nº. 491/2010/DFU
TI-SENDEC 1615/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 142/2010/SMA

Angra dos Reis, 16 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Flávia de Aguiar Vieira**, situado na Rua Alan Kardec, 16 - Areal - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Flávia de Aguiar Vieira**
Auto de Demolição nº. 142/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 142/2010/SMA
PINF nº. 494/2010/DFU
TI-SENDEC 439/2010

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 143/2010/SMA

Angra dos Reis, 16 de Março de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Edson Vieira Veloso**, situado na Rua Prefeito João G. Galindo, 1480 (em frente ao Bira Motos) - Encruzo - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Edson Vieira Veloso**
Auto de Demolição nº. 143/2010/SMA
Extrato de Demolição nº. 143/2010/SMA
PINF nº. 464/2010/DFU
TI-SENDEC 7101/2010

PORTARIA Nº 380/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 21968/2009, de 04 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor SERGIO MURILO TEIXEIRA PIMENTA, Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 203, Padrão J, Matrícula 922, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art.4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 381/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 21967/2009, de 04 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora DIVA TERESA DE SOUZA, Merendeira, Referência 102, Padrão J, Matrícula 1316, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 398/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 172/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor REINALDO RICARDO DE HAVENA, Agente Administrativo, Referência 202, Padrão K, Matrícula 828, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 402/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Fernanda Guedes de Carvalho, foi nomeada para o cargo de Agente Patrimonial, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0249/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 19 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeito a nomeação de **FERNANDA GUEDES DE CARVALHO**, para o cargo de Agente Patrimonial, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 323/2010, de 01 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço
da Prefeitura
para melhor
utilizar o
dinheiro
público



PORTARIA Nº 403/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0247/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ANDRÉ LUIZ PIO DOS SANTOS**, para o cargo de Analista Ambiental/Geólogo, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 404/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0247/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **BIANCA PEZZINI SOUZA DA SILVA**, para o cargo de Auditor Cirurgião Dentista, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 405/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0247/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MARCELO DO NASCIMENTO SALVADOR**, para o cargo de Auditor Cirurgião Dentista, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 406/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0247/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **RICARDO VELASQUES KLAYN**, para o cargo de Auditor Cirurgião Dentista, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 407/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0247/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ERCY ROCHA CHAVES**, para o cargo de Desenhista, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 408/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0247/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ELIZETE ALVES DO COUTO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 409/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0247/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **FELIPE DE OLIVEIRA MELO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 410/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0247/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **PIERRE TRAVASSOS FERREIRA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 411/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0247/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **SANCHAI CHAIENE SILVA MELO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 412/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0247/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ISABELLA COSTA SILVA**, para o cargo de Fisioterapeuta, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 416/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 397/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 17 de março de 2010,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 316/2010, de 08 de março de 2010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 2241/2009, datada de 10 de dezembro de 2009, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 233 de 17/12/2009, pág. 46,

Onde se lê:

MATR.	NOME	CARGO	DATA DE EFETIVAÇÃO
15246	GONCALO JOSE RODRIGUES NETO	ZELADOR	26/10/2009

Leia-se:

MATR.	NOME	CARGO	DATA DE EFETIVAÇÃO
15242	GONCALO JOSE RODRIGUES NETO	ZELADOR	26/10/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 285/2010**, datada de 18 de fevereiro de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 245 de 25/02/2010, página 08,

Onde se lê:

“**DESIGNAR** as servidoras JEANNE BARRA DUARTE, Matrícula 18671 e CARLA FERREIRA POUSA COSTA, Matrícula 20376, para compor como membros a Comissão Especial responsável pela elaboração dos regulamentos previstos na Lei Municipal nº 1683, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre

o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCR, dos servidores do Município de Angra dos Reis, criada pela Portaria nº 406/2006, de 29 de agosto de 2006.”

Leia-se:

“**DESIGNAR** as servidoras JEANNE BARRA DUARTE, Matrícula 18671 e CARLA FERREIRA POUSA COSTA, Matrícula 20376, para compor como membros a Comissão Especial responsável pela elaboração dos regulamentos previstos na Lei Municipal nº 1683, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCR, dos servidores do Município

de Angra dos Reis, criada pela Portaria nº 406/2006, de 29 de agosto de 2006, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 7.359/2010, datado de 22 de fevereiro de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 245 de 25/02/2010, página 14 a 16,

Onde se lê:

“Art. 4º...”

II – no caso de hotéis e congêneres os valores referentes às vendas sujeitas ao ICMS e serviços prestados diretamente por terceiros, desde que repassados integralmente aos prestadores, que deverão emitir o respectivo documento fiscal em nome do hóspede.”

Leia-se:

“Art. 4º...”

III – no caso de hotéis e congêneres os valores referentes às vendas sujeitas ao ICMS e serviços prestados diretamente por terceiros, desde que repassados integralmente aos prestadores, que deverão emitir o respectivo documento fiscal em nome do hóspede.”

Onde se lê:

“Art. 4º...”

§ 1º Não será permitida a dedução da base de cálculo do ISS de que trata o inciso II, quando a nota fiscal dos serviços terceirizados for emitida em nome do estabelecimento hoteleiro ou congêneres.”

Leia-se:

“Art. 4º...”

§ 1º Não será permitida a dedução da base de cálculo do ISS de que trata o inciso III, quando a nota fiscal dos serviços terceirizados for emitida em nome do estabelecimento hoteleiro ou congêneres.”

Onde se lê:

“Art. 5º...”

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o prestador de serviços em atividade há menos de um exercício completo, deverá considerar a receita bruta de serviços tratada no caput proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o início de atividade e o mês de dezembro do mesmo exercício.”

Leia-se:

“Art. 5º...”

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o prestador de serviços em atividade há menos de um exercício completo, deverá considerar a receita bruta tratada no caput proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o início de atividade e o mês de dezembro do mesmo exercício.”

Onde se lê:

“Art.5º...”

§ 2º Todos os prestadores de serviços que entenderem estar desobrigados da emissão de NFS-e deverão apurar, em janeiro de cada exercício, a receita bruta de serviços do exercício anterior, relativamente a todos os estabelecimentos, obrigando-se a emitir NFS-e a partir do próprio mês de apuração, caso a receita bruta de serviços apurada seja igual ou superior ao valor constante no caput.”

Leia-se:

“Art.5º...”

§ 2º Todos os prestadores de serviços que entenderem estar desobrigados da emissão de NFS-e deverão apurar, em janeiro de cada exercício, a receita bruta do exercício, anterior, relativamente a todos os estabelecimentos, obrigando-se a emitir NFS-e a partir do próprio mês de apuração, caso a receita bruta de serviços apurada seja igual ou superior ao valor constante no caput.”

Onde se lê:

“Art. 5º...”

§ 3º Uma vez atingido ou superado o limite mínimo estipulado no caput deste artigo, a obrigatoriedade de emissão da NFS-e não cessa caso o prestador venha a auferir, em determinado exercício, receita bruta de serviços inferior aos limites estabelecidos naquele artigo.”

Leia-se:

“Art. 5º...”

§ 3º Uma vez atingido ou superado o limite mínimo estipulado no caput deste artigo, a obrigatoriedade de emissão da NFS-e não cessa caso o prestador venha a auferir, em determinado exercício, receita bruta inferior aos limites estabelecidos naquele artigo.”

Onde se lê:

“Art. 30. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2010.”

Leia-se:

“Art. 30. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**D E C R E T O Nº 7.385,
DE 23 DE MARÇO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488 de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.231.830,50 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Por Suplementação/Anulação: R\$ 1.231.830,50 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.02.339036.04.122.0101.2.002.00.00	20.02.339091.04.122.0101.2.008.00.00	80.000,00
20.02.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.02.339030.04.122.0101.2.002.00.00	5.000,00
20.02.339091.04.122.0101.2.005.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	1.146.830,50
SUBTOTAL		1.231.830,50

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**D E C R E T O Nº 7.386,
DE 23 DE MARÇO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488 de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes do crédito adicional: Por Superávit: Fonte 25 FNDE – PNAEF R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais), na seguinte forma:

TABELA DE SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
20.12.339039.04.122.0101.2.332.25.26	Superávit	28.380,00
SUBTOTAL		28.380,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.26 = FNDE – PNAEF

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 017/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ULISSES PIVETTI DE SOUZA**, *Engenheiro Civil*, matrícula 18.082, para exercer a fiscalização da obra de reforma da Casa da Cultura do Abraão, na Ilha Grande, Objeto do mm nº 503/2009/SOH, Ordem de Serviço 021/2010/SOH e Processo nº 3981/2009 a ser executada pela empresa P.A. GRIPP Engenharia e Construções ME, a partir de 17 de março de 2010.

Fica revogada a **Portaria nº 005/2010/SOH de 24 de fevereiro de 2010.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2010
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 018/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO**, *Engenheiro Civil*, matrícula 1037, para exercer a fiscalização dos serviços de locação de equipamentos em caráter emergencial para realização de desobstrução, recuperação e limpeza de diversos logradouros, provocados por escorregamentos ou deslizamentos em diversas áreas do afetadas pelas fortes chuvas ocorridas neste Município, Objeto do mm nº 059/2010/SOH, Dispensa de Licitação nº 008/2010, Ordem de Serviço 023/2010/SOH e Processo nº 273/2010 a ser executada pela empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2010
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 019/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO**, *Engenheiro Civil*, matrícula 1037, para exercer a fiscalização dos serviços emergenciais de estabilização e contenção de talude na Estrada Angra Getulândia – Morro da Cruz – Angra dos Reis – RJ, objeto do mm nº 070/2010/SOH, Dispensa de Licitação nº 014/2010, Ordem de Serviço 036/2010/SOH e Processo nº 329/2010, a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2010
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 020/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO**, *Engenheiro Civil*, matrícula 1037, para exercer a fiscalização dos serviços emergenciais de contenção na Estrada da Lixeira – Ariró – Angra dos Reis – RJ, objeto do mm nº 069/2010/SOH, Dispensa de Licitação nº 013/2010, Ordem de Serviço 032/2010/SOH e Processo nº 328/2010, a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2010
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 021/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO**, *Engenheiro Civil*, matrícula 1037, para exercer a fiscalização dos serviços emergenciais de estabilização e contenção de talude na Estrada do Contorno, subida da pedra e próximo ao Hotel Pestana – Vila Velha - Angra dos Reis – RJ, objeto do mm nº 067/2010/SOH, Dispensa de Licitação nº 012/2010, Ordem de Serviço 035/2010/SOH e Processo nº 331/2010, a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2010
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 022/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ERNANI DA FONSECA**, *Engenheiro Civil*, matrícula 0898, para exercer a fiscalização dos serviços emergenciais de estabilização e contenção de talude no trecho da Estrada do Contorno, subida do Retiro – Vila Velha - Angra dos Reis – RJ, objeto do mm nº 075/2010/SOH, Dispensa de Licitação nº 023/2010, Ordem de Serviço 042/2010/SOH e Processo nº 341/2010, a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2010
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 023/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **FERNANDO JOSÉ SEIXAS PEREIRA**, *Engenheiro Civil*, matrícula 17438, para exercer a fiscalização dos serviços emergenciais de estabilização de talude no trecho da Praia das Gordas, no Bonfim - Angra dos Reis – RJ, objeto do mm nº 076/2010/SOH, Dispensa de Licitação nº 015/2010, Ordem de Serviço 033/2010/SOH e Processo nº 342/2010, a ser executado pela empresa Contrate de Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2010
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 024/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ERNANI DA FONSECA**, *Engenheiro Civil*, matrícula 0898, para exercer a fiscalização dos serviços emergenciais de estabilização e contenção de talude no Morro da Fortaleza - Angra dos Reis – RJ, objeto do mm nº 094/2010/SOH, Dispensa de Licitação nº 025/2010, Ordem de Serviço 037/2010/SOH e Processo nº 423/2010, a ser executado pela empresa Santa Serra Engenharia Em Solos Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia 11 de março de 2010, na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ – PMAR, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para aquisição de material de limpeza, para reposição do estoque do almoxarifado central, a fim de atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 171/2009 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo 4267/2009, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	3120	LT	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO À BASE DE CLORO	SÉTIMO CÉU	R\$ 0,67
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
2	1800	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM DE 1 LITRO	PRING	R\$ 2,41
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
3	600	LT	CLORO LIQUIDO 1 LITRO.	LEIMAR	R\$ 0,85
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
4	5040	UNID	DESINFETANTE EM PEDRA, CONTENDO 1 REDE PLÁSTICA + 1 GANCHO + 1 PEDRA DE 40G. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE.	CLOREX	R\$ 0,50
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
5	4000	UNID	DESINFETANTE LIQUIDO 500ML QUE DESINFETA, LIMPA, PERFUMA E ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	MILLE	R\$ 0,65
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
6	2520	UNID	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL DE 500ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA	MILLE	R\$ 0,59

Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
7	300	UNID	INSETICIDA AEROSSOL DE 300ML, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITO (INCLUSIVE O DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÁS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS, PULGAS E ÁCAROS. , COMPOSIÇÃO:INGREDIENTES ATIVOS, VEÍCULO, PROPELENTES, ADITIVOS E ANTI-OXÍDANTE.	FORT BOMBRIL	R\$ 3,20
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
8	420	UNID	LIMPA VIDRO DE 500ML, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA.	WORKER	R\$ 0,80
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
9	1200	UNID	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA DE 500ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE.	WORKER	R\$ 1,65
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
10	600	UNID	LIMPADOR PARA VASO SANITÁRIO COM GERMINEX FORMULA GEL 500ML, PRINCÍPIO ATIVO, FORMALDEÍDO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ACIDULANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA.	BECKER	R\$ 4,62
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
11	180	UNID	PASTA CRISTAL ROSA - 500G	UFE	R\$ 1,41
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
12	240	UNID	QUEROSENE EMBALGEM DE 900ML	RAFBRÁS	R\$ 4,55
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					

13	2000	UNID	SABÃO DE COCO 100G, COM 100% ÓLEO DE COCO COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBOATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO GRAXOS DE ÓLEO DE COCO, EMBALAGEM INTERNA: PLÁSTICA, EMBALAGEM EXTERNA: CAIXA	ICARAÍ	R\$ 0,15
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
14	2400	CX	SABÃO EM PÓ DE 500G, PERFUMADO, COM AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA (COM EXTRATO NATURAL), AMACIANTE, CARGA E ÁGUA, EMBALAGEM INTERNA: CAIXA, EMBALAGEM EXTERNA: CAIXA	SURF C/ TOQUE DE FOFO	R\$ 1,95
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
15	800	UNID	SABÃO GLICERINADO DE 200G, COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, CARGA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, EMBALAGEM INTERNA: PLÁSTICA, EMBALAGEM EXTERNA: CAIXA	RIO	R\$ 0,62
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
16	1500	UNID	SABONETE EM PEDRA GLICERINADO DE 90G, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE COM GLICERINA, DIPROPILENOGLICOL, ETANOL, SACAROSE, PROPILENOGLICOL, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E PERFUME.	SENSUSS	R\$ 0,45
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
17	100	UNID	SAPOLEO EM PÓ – 300G	SANYBRILL	R\$ 0,60
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
18	100	UNID	BALDE EM PVC COM ALÇA – 10L	ARC PLASTIC	R\$ 1,54
Empresa Vencedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME CNPJ: 73.752.081/0001 - 50 Endereço: RUA CUBA, Nº 75 , BAIRRO VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27212-090 Telefone: 24 - 3343-3386 Fax: 24 - 3339-0818					
19	100	UNID	BALDE EM PVC COM ALÇA - 20L	ARC PLASTIC	R\$ 3,82
Empresa Vencedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME CNPJ: 73.752.081/0001 - 50 Endereço: RUA CUBA, Nº 75 , BAIRRO VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27212-090 Telefone: 24 - 3343-3386 Fax: 24 - 3339-0818					

20	100	UNID	LIXEIRA EM PVC C/ TAMPA – 10L	ARC PLASTIC	R\$ 2,32
<p>Empresa Vencedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME CNPJ: 73.752.081/0001 - 50 Endereço: RUA CUBA, Nº 75 , BAIRRO VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27212-090 Telefone: 24 - 3343-3386 Fax: 24 - 3339-0818</p>					
21	50	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA VAI-VEM, DIMENSÕES: ALTURA 82 CM / LARGURA 44 CM / DIÂMETRO 44 CM, CORES: AZUL, MATERIAL PLÁSTICO: POLIPROPILENO (PP)	ARC PLASTIC	R\$ 31,00
<p>Empresa Vencedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME CNPJ: 73.752.081/0001 - 50 Endereço: RUA CUBA, Nº 75 , BAIRRO VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27212-090 Telefone: 24 - 3343-3386 Fax: 24 - 3339-0818</p>					
22	100	UNID	PÁ PARA LIXO DE CABO LONGO, DIMENSÕES: CABO DE 75,5 CM E PÁ DE 23CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA E 9 CM DE ALTURA.	LEBLON	R\$ 2,90
<p>Empresa Vencedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME CNPJ: 73.752.081/0001 - 50 Endereço: RUA CUBA, Nº 75 , BAIRRO VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27212-090 Telefone: 24 - 3343-3386 Fax: 24 - 3339-0818</p>					
23	50	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM, REVESTIDA E TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO 15 METROS, ACOMPANHA ESGUICHO COM 4 REGULAGENS: JATO FORTE, JATO FINO, DUCHA LEVE, SPRAY PLANO, SUPORTE COMPACTO COM CARRETEL E TRAVA PARA ARMAZENAR DE FORMA PRÁTICA.	ARC PLASTIC	R\$ 20,67
<p>Empresa Vencedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME CNPJ: 73.752.081/0001 - 50 Endereço: RUA CUBA, Nº 75 , BAIRRO VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27212-090 Telefone: 24 - 3343-3386 Fax: 24 - 3339-0818</p>					
24	420	UNID	CERA LIQUIDA AUTO-BRILHO 750ML, DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COR AMARELA	PRATIC POLIFLOR	R\$ 3,40
<p>Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420</p>					
25	960	UNID	CERA LIQUIDA AUTO-BRILHO 750ML, DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COR INCOLOR	WORKER	R\$ 3,20
<p>Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420</p>					

26	420	UNID	CERA LIQUIDA AUTO-BRILHO 750ML, DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COR VERDE	PRATIC POLIFLOR	R\$ 3,44
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
27	240	UNID	CERA LIQUIDA AUTO-BRILHO 750ML, DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COR VERMELHA	PRATIC POLIFLOR	R\$ 3,45
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
28	1200	UNID	LUSTRA MOVEIS PARA MADEIRA E VIDRO DE 200ML, COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, TENSOATIVOS, PRESERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA.	WORKER	R\$ 0,74
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
29	180	UNID	REMOVEDOR DE 1 LITRO, SEM CHEIRO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO ALIFÁTICO SATURADO	BR	R\$ 5,49
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
30	10500	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	R\$ 1,45
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
31	5000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	R\$ 0,72
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
32	200	UNID	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	TRILHA	R\$ 5,28
Empresa Vencedora: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSÁ – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					

33	200	UNID	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	TRILHA	R\$ 5,93
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
34	100	UNID	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROJÃO DE ATÉ 600 METROS	TRILHA	R\$ 11,97
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
35	2000	UNID	ESPONJA ANTIBACTÉRIAS, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO , ESPUMA DE POLIURETANA, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E AGENTE BACTERIOSTÁTICO.	LIMPPANO	R\$ 0,15
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
36	2000	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60CM 100% ALGODÃO	FLANELIMP	R\$ 0,62
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
37	2200	CX	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS	QUELUZ	R\$ 0,12
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
38	1400	PCT	LÃ DE AÇO, PACOTE 60G COM 8 UNIDADES, COMPOSIÇÃO : AÇO CARBONO	LIMPPANO	R\$ 0,67
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
39	150	UNID	PALHA DE AÇO Nº1	NOVALA	R\$ 0,26
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
40	2000	UNID	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, MEDINDO: 45CM DE LARGURA E 65CM COMPRIMENTO, SACARIA DE ALGODÃO ALVEJADO. SUPER MACIO E DE EXCELENTE E ABSORÇÃO.	GUARANESIA	R\$ 0,69
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					

41	500	UNID	PANO MULTIUSO COM FURINHOS E ANTIBACTERICIDA TAMANHO 58CM X 33CM PACOTE COM 5 UNIDADES	TORREFEX	R\$ 1,15
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
42	5000	UNID	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU, ALVEJADO, COM AMACIAMENTO POR 22 BATIDAS, MEDINDO 50CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO, COM COSTURA LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE E PESANDO NO MÍNIMO 120G.	GUARANESIA	R\$ 2,00
Empresa Vencedora: LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 08.287.398/0001-09 Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES DE REBOLLHAS, Nº 1590 – SIDERLÂNDIA – BARRA MANSA – RJ CEP: 27.345-000 Telefone: 24 - 2126-9420 Fax: 24 - 2126-9420					
43	100	UNID	ESPANADOR DE PENA – GRANDE	LEBLON	R\$ 4,44
Empresa Vencedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME CNPJ: 73.752.081/0001 - 50 Endereço: RUA CUBA, Nº 75 , BAIRRO VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27212-090 Telefone: 24 - 3343-3386 Fax: 24 - 3339-0818					
44	120	UNID	VASSOURA DE PELO DE 30CM COM CERDAS FINAS, PELO SINTÉTICO, BASE EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL E COM PONTEIRA DE PLÁSTICO.	CONDOR	R\$ 4,34
Empresa Vencedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME CNPJ: 73.752.081/0001 - 50 Endereço: RUA CUBA, Nº 75 , BAIRRO VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27212-090 Telefone: 24 - 3343-3386 Fax: 24 - 3339-0818					
45	3500	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA, CEPA DE PLÁSTICO INJETADA DE POLIETILENO, PRENSADA AGRUPADAS POR PREGOS, MEDINDO 16CM COMPRIMENTO, 5CM DE ALTURA, 2,5CM DE LARGURA CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL COM 12,5 CM. DE COMPRIMENTO, COM CABO DE 1,2M ROSQUEADO E PLASTIFICADO	CONDOR	R\$ 3,70
Empresa Vencedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME CNPJ: 73.752.081/0001 - 50 Endereço: RUA CUBA, Nº 75 , BAIRRO VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27212-090 Telefone: 24 - 3343-3386 Fax: 24 - 3339-0818					
46	100	UNID	VASSOURA DE TETO COM CABO DE 2 METROS.	LEBLON	R\$ 3,80
Empresa Vencedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME CNPJ: 73.752.081/0001 - 50 Endereço: RUA CUBA, Nº 75 , BAIRRO VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27212-090 Telefone: 24 - 3343-3386 Fax: 24 - 3339-0818					
47	200	UNID	VASSOURA GARI TIPO CAIXA, CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, 6CM DE LARGURA, 4 CM DE ALTURA, COM CABO DE 1,40M E 27MM, CERDAS 14CM E COM 4 CARREIRAS.	LEBLON	R\$ 5,80

Empresa Vencedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME
CNPJ: 73.752.081/0001 - 50
Endereço: RUA CUBA, Nº 75 , BAIRRO VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA – RJ
CEP: 27212-090
Telefone: 24 - 3343-3386
Fax: 24 - 3339-0818

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
 VANESSA CORRÊA DE SOUZA
 Pregoeira
 LIMPAPEL RJ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
 Empresa
 VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME
 Empresa

PORTARIA Nº 394/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CRISTIANO DE CARVALHO, Matrícula 18354, do Cargo em Comissão de Assistente de Abordagem à População Adulta de Rua, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 JANE ROSELI VEIGA
 Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 395/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CRISTIANO DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Relações Comunitárias, da Gerência de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo e Defesa Civil

DECRETO Nº 7.388, DE 24 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **CRISTIANO DE CARVALHO**, Matrícula 20462, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo e Defesa Civil

LEI Nº 2.495, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAIJA DA ILHA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de ANGRA DOS REIS, MANGARATIBA, PARATY e RIO CLARO, que

constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Baía da Ilha Grande do Estado do Rio de Janeiro, denominado CISBIG, como Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O Protocolo de Intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º O Município responderá solidariamente com o conjunto dos Municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBIG definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBIG.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

ANEXO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAIJA DA ILHA GRANDE

Pelo presente instrumento:

O Município de ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 291724670001-09, com sede na Praça Lopes Trovão, s/n centro, neste ato representado pelo Prefeito ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG: 95-1-01184-8, CPF: 861.678.477-20, domiciliado e residente na Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro, Angra dos Reis, RJ e pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, ADILSON BERNARDO, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG 8137598-SSP-SP, CPF: 190.726.199-00, domiciliado e residente na Rua Barão de Tefé, nº 24, Jacuecanga - Angra dos Reis, RJ.

O Município de MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 291383100001-59, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, centro, Mangaratiba RJ, neste ato representado pelo Prefeito AARÃO DE MOURA BRITO NETO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 004666701-0 – DETRAN/RJ, CPF: 582.708.767-04, domiciliado e residente na Rua Evelina, 223 - Itacuruçá – Mangaratiba, RJ, CEP: 23880-000, e pelo Secretário Municipal de Saúde de Saúde, ROGER DIAS DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade RG: 5266297-6 CRM 9859324-7 - CREMERJ, CPF: 019.233.607-01, domiciliado e residente na Rua Raul Gouveia, 154, Ibicuí, Mangaratiba, RJ, CEP: 23860-000.

O Município de PARATY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 291724750001-4, com sede na Alameda Princesa Isabel s/nº, centro, Paraty, RJ, neste ato representado pelo Prefeito JOSÉ CARLOS PORTO NETO, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG 04722794-7, CPF: 569220867-91, domiciliado e residente na Avenida Otávio Gama s/nº, Pontal, Paraty e pelo Secretário Municipal de Saúde HUDSON LUIZ DA SILVA MATHIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG: 07502523-9, CPF: 004096837-52, domiciliado e residente na Estrada Paraty-Cunha s/nº, Paraty, RJ

O Município de RIO CLARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 290512160001-08, com sede na Rua João Baptista

Portugal, nº 230, centro, Rio Claro, RJ, neste ato representado pelo Prefeito RAUL FONSECA MACHADO, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG 10600563 IFP, CPF: 469.799.647-04, domiciliado e residente na Avenida João Batista Portugal, 255 - Centro - Rio Claro/RJ, CEP: 27460-000, e pelo Presidente da Fundação de Saúde de Rio Claro, DANIEL PEREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, dentista, portador da Carteira de Identidade RG: 9859324-7 IFP, CPF: 035.293.437-90, domiciliado e residente na Avenida João Batista Portugal, 123, Centro, Rio Claro, RJ, CEP: 27460-000

Tendo em vista as disposições contidas no Art. 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 76 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 10 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, resolvem de comum acordo, firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, objetivando a constituição e a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAIJA DA ILHA GRANDE**, denominado **CISBIG**, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante ratificação pelos respectivos poderes legislativos dos entes consorciados, observadas as seguintes condições:

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO,
SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO**

Art. 1º **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAIJA DA ILHA GRANDE**, denominado **CISBIG**, será constituído como associação pública, com natureza autárquica e personalidade jurídica de direito público, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º Durante sua existência, o **CISBIG** poderá ser transformado em associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, mediante autorização legislativa dos entes consorciados.

Art. 3º O **CISBIG** tem por finalidade a conjugação de esforços entre os Municípios consorciados objetivando a gestão associada do Sistema Único de Saúde, mediante a implantação e a implementação de políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação, observada a direção única de cada ente consorciado.

Art. 4º O **CISBIG** terá prazo de duração indeterminado.

Art. 5º O **CISBIG** terá sede e foro no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Almirante Brasil, nº 49, Balneário, Angra dos Reis, RJ. CEP: 23906-030.

Art. 6º A sede do **CISBIG** só poderá ser alterada para um dos Municípios consorciados, mediante aprovação da Assembléia Geral do Conselho dos Municípios. A alteração de endereço dentro do Município sede não implicará em alteração estatutária, tão somente nos documentos e órgãos que assim exijam.

Art. 7º O **CISBIG** é constituído pelos Municípios de **ANGRA DOS REIS, MANGARATIBA, PARATY e RIO CLARO** mediante ratificação do presente protocolo de intenções.

Art. 8º A participação do Município como integrante do **CISBIG** fica condicionada à ratificação do presente protocolo de intenções por Lei Municipal, observado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data deste instrumento. Caso a ratificação se dê em prazo superior ao estabelecido, dependerá de homologação da Assembléia Geral do Conselho dos Municípios.

Art. 9º A inclusão de novos consorciados dependerá da aprovação da Assembléia Geral do Conselho de Municípios.

Art. 10. Fica estabelecido como área de atuação do consórcio, independentemente da origem dos recursos, a soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 11. A União Federal e o Estado do Rio de Janeiro poderão integrar o **CISBIG**, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. A participação da União fica condicionada à participação do Estado do Rio de Janeiro.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 12. São objetivos do **CISBIG**:

I - organizar o sistema regional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente o que diz respeito ao comando único inscrito no § 1º do art. 10, da Lei Federal nº 8.080/90;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

III - promover um sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais e hospitalares da região, numa rede hierarquizada;

IV - promover parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, visando à obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesse dos Municípios consorciados, nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico;

V - planejar e executar a integração dos investimentos Municipais, Estaduais e Federais para a execução de projetos de interesse comum, especialmente daqueles necessários à viabilização da plena implantação do SUS nos Municípios consorciados;

VI - adotar todas as medidas de interesse comum com vistas à plena implementação do Sistema Único de Saúde, no âmbito dos Municípios consorciados;

VII - representar os Municípios consorciados, em assuntos relativos aos objetivos e finalidades do **CISBIG**, perante órgãos públicos e privados;

VIII - estabelecer sistemas de compras de bens e serviços para atender demandas dos municípios consorciados, observada a legislação vigente;

IX - prestar serviços na área da saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde dos Municípios consorciados, mediante pactuação no contrato de rateio;

X - a gestão associada de serviços públicos;

XI - o compartilhamento e o uso comum de instrumentos e equipamentos;

XII - a produção de informações e estudos técnicos de interesse dos Municípios consorciados;

XIII - apoio e fomento de intercâmbio de experiências e informações entre os entes consorciados;

XIV - captação de recursos, através de projetos e convênios com outros órgãos governamentais e não governamentais.

Art. 13. Para o cumprimento de seus objetivos, o **CISBIG** poderá:

I - adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

II - firmar, com instituições públicas ou privadas, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contrato de gestão, termo de parceria e outros instrumentos, objetivando a gestão associada de ações e serviços públicos de saúde, de interesse dos consorciados, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais legislações aplicáveis a cada espécie. Os contratos de gestão e termos de parceria deverão obedecer às preconizações das leis federais que regulamentam as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, respectivamente;

III - receber auxílios, doações, contribuições, cessões de uso e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

IV - prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica e consultoria, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, mediante remuneração pactuada;

V - executar projetos e programas de saúde para um ou mais Municípios, ou para o conjunto de consorciados, observados as normas e diretrizes do SUS;

VI - operar em conjunto com entes governamentais ou entidades particulares, ou mesmo isoladamente, programas e projetos de interesse dos consorciados;

VII - gerenciar Unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

VIII - constituir Unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

IX - adotar outras medidas necessárias à consecução dos seus objetivos, observados os preceitos legais que regem a matéria;

X - alugar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis e/ou equipamentos necessários à implantação de programas ou projetos de interesse dos consorciados.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS**

**SEÇÃO I
DA ESTRUTURA**

Art. 14. O **CISBIG** será composto das seguintes instâncias:

I - Assembléia Geral, constituída pelo **CONSELHO DE MUNICÍPIOS**;

II - Assembléia de Gestores, formada pelo Conselho Técnico;

III - Conselho Fiscal;

IV - Secretaria Executiva.

**SEÇÃO II
DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS**

Art. 15. O **CONSELHO DE MUNICÍPIOS**, instância máxima de deliberação do **CISBIG**, é constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, ou seus representantes legalmente designados, reunidos em assembléia geral, convocada nos termos do estatuto.

Art. 16. O **CONSELHO DE MUNICÍPIOS** reunir-se-á em Assembléia-Geral Ordinária trimestralmente, por convocação de seu Presidente, ou, sempre que houver pauta para deliberação, em Assembléia-Geral Extraordinária

convocada pelo Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, em todos os casos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 17. O CONSELHO DE MUNICÍPIOS será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados, que também será o Presidente do **CISBIG**, eleito em escrutínio secreto para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 18. O **CISBIG** terá um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 19. A eleição do Presidente e do Vice – Presidente, processada em Assembléia Geral Extraordinária, será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 20. Compete ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS:

I - deliberar sobre os assuntos do **CISBIG** que impliquem em alteração do protocolo de intenções, do estatuto e do regimento interno da entidade;

II - deliberar sobre a fixação e alterações na forma e valor das contribuições a serem transferidas para a manutenção do **CISBIG**;

III - deliberar sobre alterações dos objetivos do **CISBIG** de acordo com proposta do Conselho Técnico;

IV - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do **CISBIG**;

V - deliberar sobre a estrutura administrativa do **CISBIG**, do quadro de pessoal, efetivo e comissionado, das funções de confiança e/ou gratificadas e suas respectivas remunerações, mediante aprovação das câmaras municipais;

VI - deliberar sobre o quadro de pessoal que será regido pela a Consolidação das Leis do Trabalho;

VII - eleger ou indicar o Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, que também presidirá o **CISBIG**, bem como determinar o seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso, garantido direito à ampla defesa e ao contraditório;

VIII - apreciar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, as contas do exercício anterior e o relatório de gestão, tendo por base o parecer do Conselho Fiscal, sem prejuízos das competências dos Tribunais de Contas, das Câmaras de Vereadores e dos Conselhos de Saúde;

IX - autorizar a alienação dos bens do **CISBIG**, bem como seu oferecimento como garantia respeitadas os limites legais;

X - aprovar a proposta orçamentária anual, elaborada pela Secretaria Executiva;

XI - autorizar a inclusão ou a exclusão de consorciados, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções;

XII - aprovar a execução dos contratos de programas, contratos de gestão, termos de parceria, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 21. Do funcionamento do CONSELHO DE MUNICÍPIOS:

§ 1º Cada Prefeito representa 01 (um) voto, e na ausência do titular o representante legalmente designado terá direito à voz e voto.

§ 2º As deliberações do CONSELHO DE MUNICÍPIOS serão tomadas por maioria dos Prefeitos (as) ou seus representantes, legalmente designados, presentes à assembléia.

§ 3º O afastamento, por qualquer motivo, do cargo de Prefeito acarretará, automaticamente, a perda do cargo de Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente para cumprir o restante do mandato.

§ 4º – Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente, será convocada eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 5º Os (as) Prefeitos (as) não poderão se escusar de aceitar as deliberações do Colegiado, salvo se ilegais, ou comprovadamente prejudiciais ao seu município, sob pena de exclusão do **CISBIG**.

§ 6º Quando o objeto da Assembléia Geral tratar de matérias relativas à extinção do **CISBIG**, alterações do Estatuto Social e/ou do Regimento Interno, bem como alteração da sede, será exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de consorciados em pleno gozo dos direitos sociais;

§ 7º Quando para deliberação for necessário quorum especializado, na forma do parágrafo anterior e, à hora marcada houver insuficiência de membros presentes, a Assembléia aguardará o transcurso de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos para deliberar em segunda convocação.

§ 8º Persistindo a falta de quorum de que trata o parágrafo anterior, a Assembléia será encerrada e, desde logo, convocada nova data, observado o prazo mínimo 5 (cinco) e o máximo 10 (dez) dias de antecedência, para realização da nova assembléia.

§ 9º Para deliberação de matérias de quorum não especializado, a aprovação se dará pela maioria dos presentes na Assembléia e com direito a voto.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 22. Compete ao Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS:

I - presidir as reuniões do Colegiado;

II - representar o **CISBIG**, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo firmar contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres, bem como constituir procuradores para defender interesses do **CISBIG**;

III - movimentar, em conjunto com o (a) Secretário (a) Executivo (a), as contas bancárias e os recursos do **CISBIG**, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

IV - prestar contas anualmente à Assembléia Geral, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos prazos e condições legalmente exigidos.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 23. O Conselho Técnico constituído pela Assembléia de Gestores é órgão de assessoramento técnico, formado pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ou por representantes oficialmente designados.

Parágrafo único. Os Municípios de Angra dos Reis e de Rio Claro serão representados no Conselho Técnico pelos Presidentes de suas respectivas Fundações de Saúde.

Art. 24. A Assembléia de Gestores se instalará com a maioria dos seus membros.

§ 1º Cada membro do Conselho Técnico representa 01 (um) voto. Na ausência do titular o representante legalmente designado tem direito a voz e voto.

§ 2º As deliberações da Assembléia de Gestores serão tomadas por maioria dos membros presentes ou seus representantes legais.

§ 3º A Assembléia de Gestores será presidida pelo Secretário de Saúde ou Presidente de Fundação de um dos municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto entre os seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição por igual período.

Art. 25. O afastamento, por qualquer motivo, do cargo de Secretário Municipal de Saúde ou de Presidente de Fundação acarretará, automaticamente, a perda do cargo de Presidente do Conselho Técnico do **CISBIG**, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente será convocada eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. A eleição do Presidente do Conselho Técnico do **CISBIG** será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

Parágrafo único. O Conselho Técnico terá um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 27. No processo de escolha do Presidente do Conselho Técnico do **CISBIG**, ocorrendo empate e não havendo consenso, proceder-se-á novo escrutínio; persistindo a situação, a escolha será feita mediante sorteio.

Art. 28. O Conselho Técnico reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária mensalmente, por convocação de seu presidente, ou sempre que houver pauta para deliberação, em Assembléia-Geral Extraordinária, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos gestores municipais consorciados.

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 29. Compete ao Conselho Técnico:

I - propor as ações destinadas a cumprir as finalidades e objetivos do **CISBIG**;

II - eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Técnico;

III - participar das reuniões do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, sendo assegurado o direito de voz sempre, e de voto quando legalmente representando o Prefeito;

IV - aprovar planos de trabalho específicos e projetos elaborados pela Secretaria Executiva, de acordo com as diretrizes do CONSELHO DE MUNICÍPIOS;

V - aprovar o relatório anual das atividades do **CISBIG**, elaborado pela Secretaria Executiva;

VI - estudar e propor normas operacionais com vistas à promoção, proteção e assistência à Saúde para as unidades gestoras da Saúde dos Municípios consorciados;

VII - estudar e propor ações conjuntas de saúde para os Municípios consorciados.

SEÇÃO VIII

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 30. Compete ao Presidente do Conselho Técnico:

- I - presidir as reuniões do Conselho Técnico;
- II - sancionar normas operacionais das Unidades de Saúde gerenciadas pelo **CISBIG**;
- III - coordenar as ações conjuntas de saúde efetivadas pelos Municípios consorciados;
- IV - promover a execução das atividades do **CISBIG**.

**SEÇÃO IX
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 31. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros representantes dos Municípios consorciados.

§ 1º. **Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá, sempre que se fizer necessário.**

§ 2º A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 32. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

**SEÇÃO X
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar permanentemente a contabilidade do **CISBIG**;
- II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas e financeiras do **CISBIG**;
- III - exercer o controle de gestão e de finalidades do **CISBIG**;
- IV - emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral.

**SEÇÃO XI
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 34. A Secretaria Executiva é o órgão de execução das atividades administrativas e técnicas do **CISBIG**, sob responsabilidade do (a) Secretário (a) Executivo, auxiliado em suas funções por uma Diretoria Administrativa e Financeira e uma Diretoria de Planejamento e Assistência.

Parágrafo único. Os cargos da Secretaria Executiva, nomeados pelo Presidente do **CISBIG**, são de provimento em comissão e/ou funções gratificadas e seus ocupantes deverão ter formação mínima em educação superior no nível de graduação.

**SEÇÃO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 35. São Atribuições do (a) Secretário (a) Executivo, auxiliado pelos Diretores Administrativo-Financeiro e de Planejamento e Assistência:

- I - contratar, demitir e aplicar penalidade ao pessoal contratado pelo **CISBIG**, observados os mandamentos legais aplicáveis à espécie, bem como requerer a devolução daqueles cedidos pelos Municípios consorciados;
- II - autorizar provimento dos empregos em comissão e funções gratificadas, mediante autorização do Presidente do **CISBIG**;
- III - propor ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS a requisição de servidores municipais para prestarem serviços junto ao **CISBIG**;
- IV - Elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS;
- V - elaborar o balanço e o relatório de gestão e de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal para apreciação da Assembléia Geral;
- VI - cumprir as determinações emanadas do CONSELHO DE MUNICÍPIOS;
- VII - deliberar sobre as resoluções e demais atos normativos do **CISBIG**;
- VIII - promover e executar as atividades técnicas e administrativas do **CISBIG**;
- IX - promover a arrecadação de receitas, movimentação financeira e patrimonial e escrituração contábil do **CISBIG**, observadas as limitações estatutárias;
- X - promover as atividades necessárias e manter a participação dos Municípios nos eventos do **CISBIG**;
- XI - criar comissões ou grupos de trabalhos para atividades específicas;
- XII - elaboração e cumprir a programação físico-financeira das atividades do **CISBIG**;
- XIII - estabelecer a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Municípios;

XIV - fornecer informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS, pelo Conselho Técnico, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal;

XV - elaboração resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XVI - contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos aos recursos humanos, após aprovação do Conselho de Municípios;

XVII - encaminhar ao Conselho de Municípios as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, Termos de Parcerias e outros instrumentos congêneres, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

XVIII - elaborar a proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembléia Geral;

XIX - elaborar mensalmente os balancetes financeiros para ciência do Conselho de Municípios;

XX - preparar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao **CISBIG**, para apresentação ao Conselho de Municípios e ao órgão concessor;

XXI - zelar pelo cumprimento e fazer implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

XXII - assessorar o CONSELHO DE MUNICÍPIOS e o Conselho Técnico no desenvolvimento de suas funções e atividades;

XXIII - autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do **CISBIG**, mediante aprovação do Conselho de Municípios;

XXIV - assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Municípios, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do **CISBIG**.

Art. 36. No desempenho de suas funções, a Secretaria Executiva poderá contar com consultores técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio, e/ou assessorias, os quais comporão o quadro efetivo ou de provimento em comissão ou terceirizados ou contratados por projetos de consultoria, conforme a conveniência, necessidade ou exigência legal.

Parágrafo único. O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto de regulamentação pelo Regimento Interno do **CISBIG**.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS, DO QUADRO DE PESSOAL
E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**SEÇÃO I
DOS RECURSOS HUMANOS E DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 37. Os Municípios consorciados poderão ceder servidores ao **CISBIG**, na forma e condições especificados na legislação de cada um.

Art. 38. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste contrato de consórcio público.

Art. 39. O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Art. 40. As gratificações concedidas aos servidores dos Municípios consorciados cedidos para o Consórcio, cujas atividades excedam às dos cargos de origem, comporão uma tabela aprovada pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 41. Os servidores públicos dos Municípios consorciados poderão ser cedidos com ou sem ônus para o **CISBIG** e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas pelo consórcio, desde que o ato não caracterize acumulação de cargos ou empregos públicos.

Art. 42. A contratação de pessoal efetivo necessário à execução do Consórcio será efetivada mediante processo seletivo público e será regida pela CLT, quando não for possível a cessão pelos Municípios consorciados.

Art. 43. O quadro de pessoal do **CISBIG** é constituído dos cargos em comissão, empregos e funções de confiança, de acordo com as atribuições e respectivas remunerações constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O organograma do **CISBIG** é parte integrante deste Protocolo de Intenções, na forma do Anexo II.

**SEÇÃO II
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Art. 44. O **CISBIG**, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante o regime da CLT.

Art. 45. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificadas, as contratações que visem a:

- I - combater surtos epidêmicos;
- II - atender situações de calamidade pública;

- III - executar campanhas de saúde pública;
- IV - atender a termos de convênio, contrato, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante a vigência dos mesmos;
- V - permitir a execução de serviços por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas onde se fizer presente o relevante interesse público;
- VI - substituição de profissionais de saúde com profissão regulamentada, na execução de projetos e programas com duração determinada;
- VII - garantir a continuidade e a normalidade dos serviços e ou obras públicas, quando da ocorrência de fatos que coloquem tais atividades em risco;
- VIII - execução de obra certa e determinada.

Art. 46. As contratações de que trata o artigo anterior serão efetivadas pelo prazo de até 12 (doze) meses de duração, permitida a renovação por mais 12 (doze) meses, observado sempre o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a soma dos períodos.

§ 1º O recrutamento para contratação temporária será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação.

§ 2º É vedado o desvio de função do contratado por prazo determinado, assim como sua recontração, exceto nos casos permitidos, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil.

§ 3º Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimento estabelecidos no Quadro de Pessoal do CISBIG, exceto na hipótese do inciso V, do art. 45, que terá como base os valores praticados no mercado de trabalho.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO

Art. 47. O patrimônio do CISBIG será constituído:

- I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem doados, cedidos ou transferidos por entidades públicas ou particulares;
- III - pelos recursos financeiros recebidos a qualquer título;
- IV - pelas rendas de seus bens;
- V - por outras rendas eventuais.

Art. 48. Os bens patrimoniais que integram o CISBIG serão tombados de acordo com as normas preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observadas as recomendações de entidades governamentais ou não governamentais transferidoras de recursos para aquisição de bens.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais do CISBIG estarão sob a responsabilidade de um servidor designado por portaria do (a) Secretário (a) Executivo.

SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 49. Constituem recursos financeiros do CISBIG:

- I - a remuneração dos próprios serviços;
- II - os auxílios, contribuições e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;
- III - as rendas de seu patrimônio;
- IV - os saldos de exercício;
- V - as doações e legados;
- VI - o produto da alienação de bens;
- VII - o produto de operações de crédito;
- VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;
- IX - a remuneração por serviços prestados pelas Unidades administradas diretamente pelo CISBIG.

Art. 50. A participação financeira dos municípios, em forma de contribuições será transferida ao CISBIG mediante contrato de rateio e será calculada de forma proporcional às despesas do CISBIG, fixada pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

§ 1º Os recursos decorrentes da contribuição serão repassados mensalmente pelos municípios consorciados, através de conta corrente do CISBIG, nos prazos e condições estabelecidos no contrato de rateio.

§ 2º O repasse do valor mensal previsto no contrato de rateio poderá ser realizado mediante autorização de débito pelo Município consorciado junto ao Banco do Brasil dos Municípios, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, do Bloco da Média e Alta Complexidade/MAC e/ou Bloco da Gestão de cada ente consorciado, até o dia 30 (trinta) de cada mês, independentemente da emissão de boleto bancário ou qualquer outro documento fiscal.

§ 3º Independentemente da contribuição mensal devida pelos municípios consorciados, haverá remuneração para os serviços a serem executados diretamente pelo CISBIG, bem como pela execução dos contratos de programa e outros instrumentos firmados.

§ 4º O Conselho de Gestores poderá criar um fundo de contingência constituído das receitas provenientes das prestações de serviços e sua aplicação deverá ser através de sua deliberação.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS, DEVERES E OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS

Art. 51. São direitos dos Municípios consorciados:

- I - tomar parte nas Assembléias e eventos do CISBIG, discutir, votar e ser votado;
- II - propor ao CISBIG medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
- III - usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CISBIG;
- IV - estabelecer por Lei própria do Município as competências a serem transferidas ao CISBIG, para realização de serviços objetos de gestão associada.

SEÇÃO II DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 52. São deveres dos municípios consorciados:

- I - colaborar para a consecução dos fins e objetivos do CISBIG;
- II - acatar as decisões do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, do Conselho Técnico e do Conselho de Administração, bem como as determinações técnicas e administrativas do CISBIG;
- III - efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para com o CISBIG;
- IV - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V - comunicar ao CISBIG qualquer irregularidade que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
- VI - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços consorciados;
- VII - submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, contrato de rateio e contrato de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros custos, seus reajustes e revisões;
- VIII - comparecer às reuniões do CISBIG e eleger os membros dos Conselhos de Municípios e Técnico;
- IX - zelar pelo cumprimento dos protocolos e diretrizes estabelecidas para utilização dos serviços de saúde próprios ou de terceiros, conveniados ou contratados com o CISBIG;
- X - observar e cumprir as disposições estatutárias.

SEÇÃO III OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 53. Os membros dirigentes do CISBIG, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do colegiado, tão somente a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no Estatuto.

Art. 54. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CISBIG todos os municípios que contribuíram para a sua aquisição. O acesso dos municípios que não contribuíram dar-se-á em condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 55. Tanto o uso dos bens, quanto dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos consorciados.

Art. 56. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CISBIG bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for acordada.

Art. 57. Todos os municípios consorciados, por seus representantes legais e por seus sucessores, se obrigam a cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes adotadas pelo CISBIG, salvo se manifestamente ilegais ou contrárias ao interesse local.

Art. 58. A adimplência com os valores devidos é condição para que os municípios consorciados possam usufruir dos bens e serviços do CISBIG.

Art. 59. Os municípios consorciados que se tornarem inadimplentes com suas obrigações pecuniárias por período superior a 15 (quinze) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências.

Art. 60. Do ato de suspensão do consorciado caberá recurso ao Conselho de Municípios.

Art. 61. O prazo para interposição do pedido de reconsideração é de 7 (sete) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

Art. 62. O Município em débito com o consórcio, não poderá votar ou ser votado nas Assembléias do **CISBIG**.

**CAPÍTULO VII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS
DE DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

Art. 63. Cada Município poderá retirar-se, a qualquer momento, do **CISBIG**, desde que denuncie sua participação, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais consortes de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos e de bens, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 64. O **CISBIG** somente será extinto por decisão do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 65. Em caso de extinção do **CISBIG**, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Art. 66. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 67. Com a extinção, o pessoal cedido ao **CISBIG** retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art. 68. Os Municípios que se retirarem espontaneamente e os excluídos somente participarão da reversão dos bens e recursos do **CISBIG** quando de sua extinção, ou encerramento de atividades de que participou, e nas condições deliberadas pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 70. Será excluído do consórcio, após processo de suspensão, ouvido o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros, por decisão fundamentada e garantida a ampla defesa e o contraditório, o Município que:

- I - deixar de cumprir os deveres descritos no Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos defendidos pelo **CISBIG**;
- II - deixar de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
- III - deixar de pagar os valores devidos ao **CISBIG** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
- IV - deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo **CISBIG** ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo **CISBIG**.

Art. 71. A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 72. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE SOCIAL**

Art. 73. O controle social será exercido em sua plenitude pelos respectivos Conselhos de Saúde de cada ente consorciado, de acordo com o que preconiza a legislação do Sistema Único de Saúde pertinente à matéria.

Art. 74. O **CISBIG** deverá convocar 01 (um) Fórum Regional dos Conselhos de Saúde dos entes consorciados, a cada ano, para apresentação do Relatório de Gestão do **CISBIG**.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 75. Os Estatutos do **CISBIG** somente poderão ser alterados pela aprovação do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 76. Havendo consenso entre os consorciados, às eleições e demais deliberações do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal poderão ser efetivadas mediante aclamação.

Art. 77. Os votos de cada membro do CONSELHO DE MUNICÍPIOS serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo Município que representam no **CISBIG**.

Art. 78. Os Municípios componentes do **CISBIG** respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

Art. 79. O exercício fiscal do **CISBIG** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 80. Após a ratificação do presente instrumento por Lei específica de pelo menos 03 (três) dos Municípios signatários, será convocada Assembléia Geral Extraordinária do Conselho de Municípios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para aprovação do estatuto do **CISBIG**.

Art. 81. O **CISBIG** integrará a administração indireta de todos os Municípios consorciados.

Art. 82. O **CISBIG**, no desenvolvimento de suas atividades deverá observar a legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 83. Este Instrumento deverá ser publicado integralmente na imprensa oficial ou órgão de divulgação de cada Município Consorciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua assinatura.

Parágrafo único. A publicação poderá ser em forma reduzida, desde que indique o local e o sítio da rede mundial de computadores na Internet, que estará disponível o texto integral.

Art. 84. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAI DA ILHA GRANDE, denominado **CISBIG** adquirirá personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, na forma de associação pública, com a ratificação deste instrumento pelos Municípios consorciados, por lei, observado o disposto neste instrumento.

Art. 85. Este Protocolo de Intenções se transformará no CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAI DA ILHA GRANDE, após a ratificação por lei pelos Municípios consorciados.

Por se acharem assim, justos e acordados, os representantes legais dos municípios consorciados, celebram o presente instrumento, para que produza seus legais efeitos, observada a legislação pertinente.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
PREFEITO DE ANGRA DOS REIS
ADILSON BERNARDO
PRESIDENTE DA FUSAR
AARÃO DE MOURA BRITO NETO
PREFEITO DE MANGARATIBA
ROGER DIAS DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY
HUDSON LUIZ DA SILVA MATHIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY
RAUL FONSECA MACHADO
PREFEITO DE RIO CLARO
DANIEL PEREIRA BARBOSA
PRESIDENTE DA FUSARC

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS PROPOSTOS**

Proposta para o 1º ano do **CISBIG**:

Cargo	Qtde	% Cumulativo por Categoria*
Secretário Executivo	1	100 %
Diretor Administrativo e Financeiro	1	0 %
Diretor de Planejamento e Assistência	1	0 %
Assessoria Jurídica	1	0 %
Assessoria de Controle Interno	1	0 %
Assessoria Imprensa	1	0 %
Coordenador Tesoureiro	1	30 %
Coordenador Contábil	1	0 %
Coordenador de Projetos	1	0 %
Administrativo	1	10 %
Zelador	1	0 %
Vigilante	1	0 %
TOTAL GERAL	12	140 %

*Projeto foi proposto como referencial a remuneração da Secretaria Executiva (R\$ 7.000,00).

A Política de Remuneração dos Cargos deste projeto foi pelo método de vinculação dos Cargos, também chamado de “efeito cascata”, que relaciona cada remuneração com uma base ou referencial.

A relação de cada Cargo com a remuneração do referencial foi atribuída através de estudo dos Planos de Cargos e Salários dos municípios consorciados ao **CISBIG**.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, FUNÇÕES E QUANTITATIVOS

CARGO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE
Secretário	Secretário Executivo	<ul style="list-style-type: none"> Promover e execução das atividades técnicas e administrativas do consórcio e desenvolvimento dos objetivos estatutários Promover das atividades necessárias e manter a participação dos Municípios do Consórcio; Criar comissões ou grupos de trabalhos para atividades específicas Elaborar e executar a programação físico-financeira das atividades do Consórcio Fornecer informações, relatórios e demais documentos requisitados pelos Conselhos Municipal, Técnico e de Administração Elaborar resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação do Conselho Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos aos recursos humanos, após submeter sua decisão ao Conselho Municipal Encaminhar ao Conselho Municipal as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio Promover a elaboração da proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembléia Geral Promover a elaboração mensal dos balancetes contábeis para ciência do Conselho Municipal Prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio Zelar e fazer implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde Orientar às Diretorias Administrativa e de Planejamento e Assistência no desenvolvimento de suas funções Autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessário ao desenvolvimento dos objetivos do Consórcio Assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal, ou em sua ausência, com o Diretor Administrativo e Financeiro, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio 	1

CARGO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE
Assessor	Assessor Jurídico	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar, acompanhar e manter em arquivo contencioso os procedimentos e rotinas de interesse do Consórcio Prestar assessoria jurídica à Secretaria Executiva e às suas Diretorias Responder em juízo ou fora dele questões na natureza jurídica consensual ou litigiosa Emitir parecer jurídico em processos administrativos e de aquisições Elaborar contratos, termos de ajustes, convênios, avais e fianças de interesse do Consórcio 	1
	Assessor de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> Assessorar a Secretaria Executiva quanto aos procedimentos e rotinas definidas por ela, apreciar e emitir pareceres dos processos de despesas, promover a conciliação bancária, controlar, acompanhar e vigiar as atividades que envolvam bens e valores a fim de evitar e prevenir desvios e desperdícios, bem como a delimitação da responsabilidade dos agentes envolvidos 	1
	Assessor de Imprensa	<ul style="list-style-type: none"> Promover a comunicação externa nos seus diversos meios de divulgação dos assuntos de interesse do Consórcio sempre buscando a preservação e a ampliação da boa imagem do órgão e de seus colaboradores 	1

CARGO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE
Diretor	Diretor Administrativo e Financeiro	<p>Submeter ao Secretário Executivo, para aprovação, o orçamento, a programação financeira e relatório das atividades de sua área de atuação</p> <p>Manter o Secretário Executivo inteiramente informado dos trabalhos afetos aos órgãos que lhes estão subordinados</p> <p>Participar, quando designado, de visitas, encontros, reuniões e palestras com órgãos e entidades públicas, associações e empresas privadas</p> <p>Baixar atos com a aquiescência do Secretário Executivo julgados necessários ao cumprimento de suas funções</p> <p>Assinar correspondências relativas aos assuntos de sua área de atuação, observando a delegação de competência que lhe for atribuída</p> <p>Promover a aquisição de bens e insumos autorizados pelo Secretário Executivo</p> <p>Assinar, em conjunto com o Secretário Executivo, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio;</p> <p>Dirigir as atividades inerentes às gerências administrativa e financeira</p> <p>Submeter ao Secretário Executivo, para aprovação, os planos, programas e projetos relativos às atividades de sua área de atuação</p>	1

CARGO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE
Coordenador	Coordenador Tesoureiro	Emitir e controlar as ordens de pagamento, TED, Doc, Cheques, registros, emitir extratos, acompanhar as disponibilidades financeiras, realizar a conciliação bancária e o relacionamento bancário	1
	Coordenador Contador	Registrar, acompanhar, controlar e evidenciar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial através dos balancetes e dos balanços, preparar os processos de prestações de contas e promover o arquivo e o controle documental e processual	1

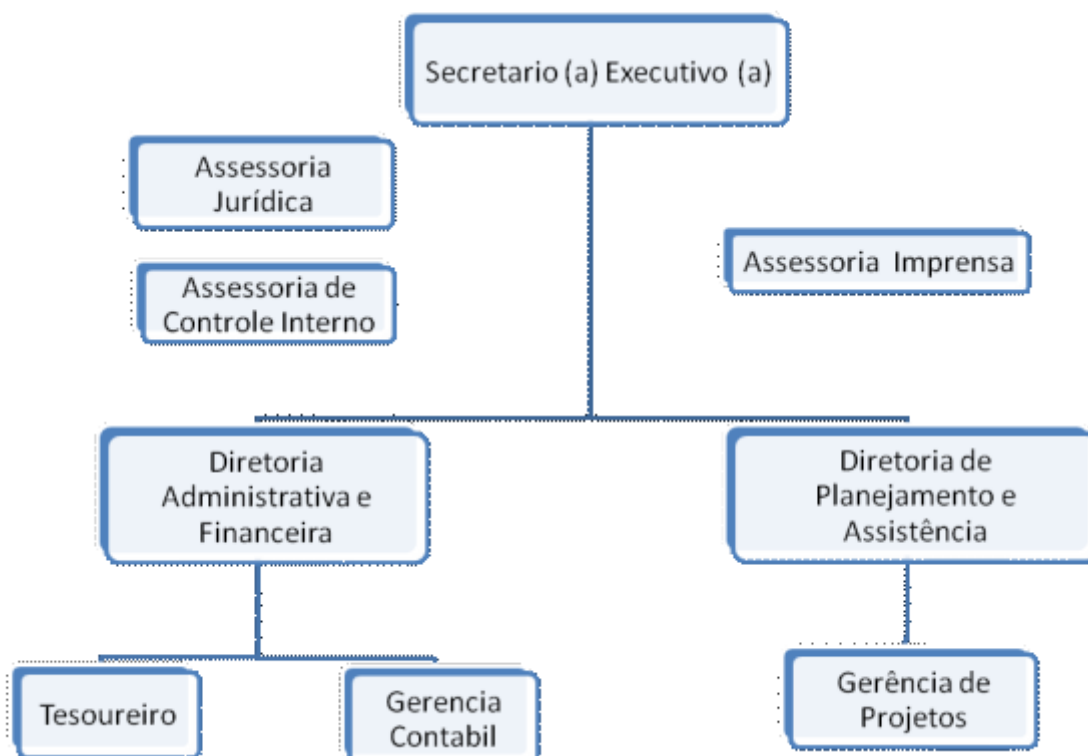
CARGO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE
Diretor	Diretoria de Planejamento e Assistência	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar, coordenar e controlar as atividades gerais da Diretoria, em estreita observância das disposições legais e das decisões emanadas dos níveis superiores hierárquicos do Consórcio • Submeter ao Secretário Executivo, para aprovação, os planos, programas e projetos relativos às atividades de sua área de atuação • Manter o Secretário Executivo inteiramente informado dos trabalhos afetos aos órgãos que lhes estão subordinados • Participar, quando designado, de visitas, encontros, reuniões e palestras com órgãos e entidades públicas, associações e empresas privadas • Baixar atos com a aquiescência do Secretário Executivo julgados necessários ao cumprimento de suas funções • Assinar correspondências relativas aos assuntos de sua área de atuação, observando a delegação de competência que lhe for atribuída 	1

CARGO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE
Coordenador	Coordenador de Projetos	<ul style="list-style-type: none"> • Dirigir as atividades da sua área de atuação, orientando, coordenando as ações necessárias para o bom andamento de suas funções • Promover estudos, elaborar e propor projetos especiais a serem desenvolvidos pelo Consorcio para exame do Diretor de Planejamento e Assistência • Pesquisar, analisar e propor medidas que possam aperfeiçoar as ações de planejamento, programação e execução da área de saúde no âmbito dos municípios consorciados • Determinar a execução de projetos especiais que forem definidos pela Direção articulando-se com os órgãos internos e externos, quando necessário • Pesquisar junto aos órgãos governamentais os projetos especiais a serem utilizados no Consorcio • Promover e participar, quando designado, de reuniões, encontros e palestras inerentes aos Projetos • Elaborar rotinas e procedimentos emitindo relatórios estatísticos de suas atividades • Assinar correspondência afetas aos seus serviços e de acordo com a delegação de competências que lhe forem atribuídas 	1

* O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto do Regimento Interno do Consórcio.

ANEXO II

ORGANOGRAMA



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

**Um esforço da
Prefeitura para
melhor utilizar
o dinheiro público**



FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NA BAÍA DA RIBEIRA

Operação envolveu governos municipal, estadual e federal

Fiscais da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Angra participaram de uma operação de fiscalização na Baía da Ribeira na quinta-feira, dia 18 de março. A ação foi conjunta, reunindo as esferas municipal, estadual e federal – a prefeitura, o Ibama, o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e o Instituto Chico Mendes – e faz parte da Fiscalização Preventiva Integrada 2010, realizada a cada dois meses em toda a Baía da Ilha Grande, incluindo Mangaratiba e Paraty. A equipe, formada por mais de 10 agentes dos vários órgãos, se dividiu em duas lanchas e percorreu toda a Baía da Ribeira, incluindo as ilhas e a parte continental. Hotéis, obras particulares e empresas do setor náutico foram alguns dos autuados e multados. Foram encontradas irregularidades como corte ilegal de árvores, uso de motosserra sem registro, uso indevido da faixa de água pertencente à Estação Ecológica de Tamoios para embarcações e serviços náuticos e, principalmente, diversos tipos de obras irregulares em áreas não edificantes. No total foram oito notificações, cinco embargos, dois autos de infração, duas apreensões, um auto de constatação, cinco multas, três interdições e quatro intimações.



ANGRA COMEMORA DIA DO ARTESÃO

Oficinas de artesanato e show ao vivo foram realizados no Cais de Santa Luzia



A Prefeitura de Angra dos Reis, através da secretaria de Atividades Econômicas, realizou comemoração pelo Dia do Artesão – dia 19 de março – no último sábado, 20, no Cais de Santa Luzia. A comemoração foi feita através de uma feira de artesanato, realização de oficinas com fibras, fuxico, tecidos e produtos recicláveis e shows de música ao vivo, de 9h às 17h. Na abertura foi servido um café da manhã para o público.

CASA DE CULTURA DO ABRAÃO PASSA POR REFORMA

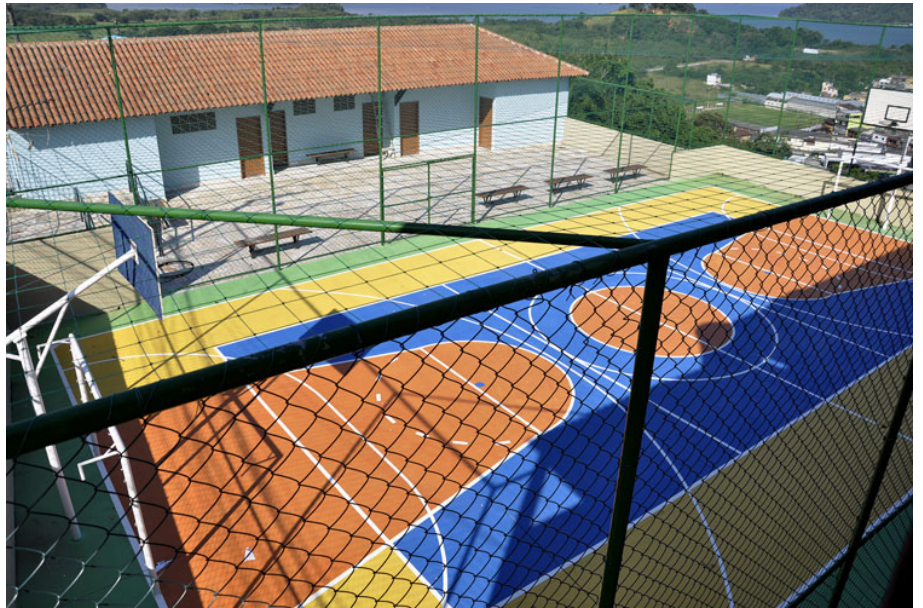
A Casa de Cultura da Vila do Abraão, na Ilha Grande, está sendo totalmente reformada desde o início de março. As obras deverão ser finalizadas em maio, e o local está sendo transformado em um espaço para manifestações culturais do local. A casa está recebendo nova pintura, instalações elétricas, troca de piso, entre outras mudanças, para que exposições, cursos, oficinas e apresentações possam ser realizadas e que mais turistas sejam atraídos para a bucólica Vila do Abraão. A Prefeitura de Angra está investindo, em parceria com a Secretaria de Fazenda, no ordenamento urbano da Vila, onde estabelecimentos como restaurantes, bares, hotéis, pousadas e outros, que atuam de forma ilegal, estão sendo vistoriados para uma nova postura.

LICITAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

O banco Bradesco venceu na semana passada a licitação da folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura de Angra. A folha de pagamento já pertencia ao Bradesco, portanto, os cerca de seis mil funcionários irão continuar recebendo seus proventos no banco. O valor pago pela folha foi de R\$ 10.300.05 milhões. A quantia será utilizada para a construção do Paço Municipal, que será a nova sede da prefeitura.

MORRO DA CONSTÂNCIA GANHA QUADRA POLIESPORTIVA

A Prefeitura de Angra dos Reis entregou, na noite de sexta-feira, dia 19 deste mês, uma quadra poliesportiva e um salão comunitário no Morro da Constância, no bairro do Frade. O presidente da associação de moradores, Antônio Edival Santos, afirmou que os moradores estão animados com a quadra. Ele agradeceu a todos os profissionais que ajudaram a realizar a obra e destacou o empenho da prefeitura. A quadra tem 24 x 14m, com piso de concreto e pintura do tipo asfáltica, específica para a prática de esportes. À noite a iluminação é feita por refletores com vapor de sódio. Junto à quadra, o salão comunitário foi construído, com três ambientes, copa, cozinha e banheiros feminino e masculino.



EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ARTISTAS DE ANGRA ESTÁ ABERTO

Já se encontra no site da prefeitura – www.angra.rj.gov.br – o Edital de Seleção Pública para cadastramento de artistas de todas as modalidades, como músicos, atores, artistas de circo, dançarinos, artistas plásticos, artesãos, grupos de cultura popular e demais interessados em participar dos cinco projetos que a Fundação de Cultura de Angra (Cultuar) irá realizar nos espaços culturais existentes – Centro, praças e bairros da cidade, de abril a dezembro deste ano. O edital é exclusivo para artistas que residem em Angra. O cadastramento pode ser feito até o dia 31 de março. A inscrição deve ser entregue na sede da Cultuar, Rua Quaresma Júnior, 119, Centro. O formulário padrão para inscrição está disponibilizado na sede



da Cultuar e no edital que se encontra no site. Os cinco projetos, Convento Convida – convento São Bernardino de Sena –, Arte na Praça – Cais de Santa Luzia –, Café Filosófico – Casa de Cultura –, Circuito CCTM – Centro Cultural Theophilo Massad – e Cultura Itinerante – praças e quadras cobertas de diversos bairros – prometem movimentar Angra, de terça a domingo, valorizando todos os artistas que comprovadamente residem na cidade, oferecendo uma diversidade de atrações e oficinas para toda a população, crianças, adultos e turistas.

VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA A JÁ COMEÇOU

Gestantes terão vacina específica

A campanha de vacinação contra a gripe Influenza A (H1N1) já começou em Angra. Segundo dados da Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar), já receberam a dose da vacina 304 indígenas e 1.961 profissionais da rede de saúde no município – de instituições públicas e privadas. A vacinação das gestantes começou no dia 24 de março. A Fusar lembra a todos que serão vacinados que, durante trinta dias, após a aplicação da vacina, não se deve doar sangue. As gestantes devem levar o cartão do pré-natal para registrar a vacinação. Os locais em que ocorre a vacinação são: SPA – Parque Mambucaba; ESF – Frade Praia; SPA – Japuíba; Casa Amarela (ao lado do CEM) – Centro; SPA – Jacuecanga; CEM – Monsuaba; SPA – Praia do Abraão.